

PROTOCOLO GERAL NUP 64207.001302/2022-85	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (Centro Coronel Jorge Teixeira)	ASSUNTO Pregão Eletrônico SRP nº 04/2022 Medicamento de uso veterinário
SEÇÃO: SALC / CIGS – Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do Centro de Instrução de Guerra na Selva.		

VOLUME: 03	PÁGINAS: _____ à _____
-----------------------	-----------------------------------

INTERESSADOS:

- (UG 160012) Centro de Instrução de Guerra na Selva – Divisão veterinária (zoológico)

ASSUNTO: Pregão Eletrônico SRP nº 04/2022 – CIGS - Medicamentos de uso veterinário

MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO							
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022

Nr	ÍNDICE	Página
01	PARERER JURIDICO	
02	NOTA EXPLICATIVA PARERER JURIDICO	
03	AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAR AVISO	
04	AVISO PUBLICADO DOU	
05	AVISO DE ADIAMENTO - JUSTIFICATIVA	
06	ADIAMENTO PUBLICADO DOU	
07	ESCLARECIMENTO	
08	DOCUMENTOS INTERNOS	
09	PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORNECEDOR	
10	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	
11		
12		
13		

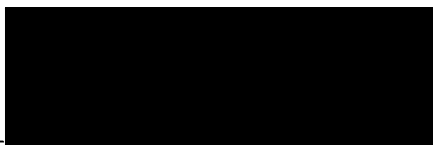


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

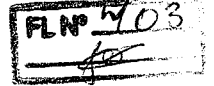
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos treze dias do mês de maio de 2022, procedemos a abertura deste volume nº 003, do processo nº **64207.001302/2022-85**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 – CIGS, que se inicia com a folha nº 402. Para constar, eu João **Eustáquio** Juste – STen, subscrevo e assino.

Manaus - AM, 13 de maio de 2022.



JOÃO EUSTÁQUIO JUSTE – STen
Pregoeiro do CIGS



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 01848/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64207.001302/2022-85

INTERESSADOS: CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - CIGS

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Adjudicação por itens. Licitações diferenciada para ME/EPP. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: Edital/Estudo Técnico Preliminar. Objeto: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, visando eventual aquisição de medicamentos para uso veterinário, conforme condições, exigências e quantidades especificadas no Termo de Referência de fls. 366/382. Valor estimado da contratação: R\$ 103.328,87. Análise das Minutas: Vistas e examinadas, a achamos conformes modelos adotados e recomendados pela AGU. Assim, opinamos favoravelmente pela aprovação das mesmas, bem como pelo prosseguimento do processo (art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93).

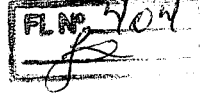
1. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do Consulente em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos de uso veterinário, a fim de atender as necessidades da Divisão do Centro de Instrução de Guerra na Selva, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes

- a) Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/08 e 320/321)
- b) Autorização para Abertura da Licitação (fls. 315/316)
- c) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 09/19 e 322/329)
- d) Termo de Referência (fls. 300/316 e 366/382)
- e) Aprovação do Termo de Referência (fls. 315/316 e 381/382)
- f) Designação do Pregoeiro (fl. 338)
- g) Designação da Equipe de Apoio (fl. 338)
- h) Pesquisas de Preços (fls. 84/299)
- i) Minuta do Edital (fls. 339/365)
- j) Minuta do Contrato (fls. 388/391)
- k) Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 383/387)
- l) Modelo de Proposta de Preços (fls. 392/393)
- m) Lista de Verificação (fls. 394/398)
- n) Mapa de Riscos (fls. 20/22)

- o) Designação da Equipe de Planejamento da Contratação (fl. 08)
- p) Relatório de Pesquisa de Preços (fls. 23/83)
- q) Intenção de registro de Preços (fls. 317/319)



3. É o que se tem a relatar.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos, a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em

sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

FL N° 405
P2

12. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

13. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica. Assim, no presente caso, não se verificou qualquer incorreção que merecesse a devida anotação.

2.3 LIMITES DE GOVERNANÇA

14. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

15. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

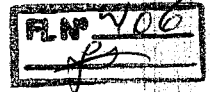
16. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada - se constitui ou não atividade de custeio -, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

2.4 AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

17. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

18. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

19. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.



2.5 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

21. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

2.6 Documento de Formalização da Demanda

22. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

23. Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (fls. 02/08 e 320/321).

2.7 Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

24. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

25. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a escoreita preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

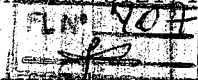
26. Como ressabido, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

27. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender às necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

28. Nesse diapasão, a Instrução Normativa nº 40/2020 dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do **Sistema ETP Digital**, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do



Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP, definido conteúdo mínimo, em seu artigo 7º, que deve ser registrado no referido Sistema.

29. Outrossim, a referida Instrução Normativa, aparentemente restringindo a discricionariedade técnica, definiu as exceções à elaboração do ETP, em seu artigo 8º. Senão vejamos:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

30. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

31. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (âmpla participação), de outro.

32. No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.

Referência a normativos que disciplinam a contratação

33. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

34. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

35. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.

Estimativa das Quantidades

36. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

37. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

38. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

39. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

(...)

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008,



392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)
Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)

40. No presente caso, não se apresenta objeção à documentação que se encontra anexada no processo, vez que - aparentemente - contém os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados porquanto o órgão consulente documentou a estimativa das quantidades, utilizou parâmetros de estimativa e incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

2.8 Da adjudicação por itens

41. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

42. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

43. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

44. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.

45. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.
46. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.
47. No caso em análise, o edital indica que a adjudicação será por itens, opção que atende as recomendações do Tribunal de Contas da União.

2.9 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

48. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.
49. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
50. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

51. O edital adotou modelagem com itens exclusivos para ME/EPP, naqueles com valor abaixo de R\$ 80.000,00. Esta regra de licitação diferenciada (itens exclusivos) é admitida expressamente pelo inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.10 ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

52. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

53. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:



Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

54. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

55. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

56. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

57. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

58. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que “os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.”

59. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão.

60. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

61. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

2.11 DA ADOÇÃO DO SRP

62. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

63. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

FL N° 2174

- o quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- o quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- o quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- o quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

64. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

65. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

66. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados - incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes - para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

2.12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

67. O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

68. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

69. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

70. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

71. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia



na sua produção.

72. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

73. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

74. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU - Acórdão 1056/2017 - Plenário)

75. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

76. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

77. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

78. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 - Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

79. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

80. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

81. No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no Edital/Estudo Técnico Preliminar.

2.13 DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

82. A Instrução Normativa nº 53, de 08 de julho de 2020, dispôs sobre as regras e os



procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

83. Segundo o referido normativo, os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação (art. 15).

84. A pertinente previsão pode incrementar a atratividade do negócio proposto no edital de licitação, ampliando a competitividade, em favor da Administração Pública. Justamente por isso, sua previsão foi definida como obrigatória pelo normativo, devendo constar na minuta do contrato ou do edital.

2.14 ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

85. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

86. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

87. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida (fls. 315/316).

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

88. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

Art. 50 ...

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

89. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado no processo.

Pesquisa de Preço

90. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

91. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

92. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:



Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

93. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado." (grifo nosso)

94. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

95. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

96. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

97. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado, pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

"A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses - inexequibilidade ou sobrepreço -, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública & FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).



98. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

99. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

100. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

101. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

102. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.



103. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

104. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços. Constan nos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores.

105. Vale registrar a recomendação para que a Administração elabore mapa de cotação dos preços pesquisados, a fim de facilitar a realização de um juízo crítico sobre os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

106. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

107. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

108. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

109. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, "antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública" (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: <http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidrigginginpublicprocurement.htm>. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

110. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

111. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

112. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie



a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

113. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

114. No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

Previsão de recursos orçamentários

115. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

116. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

117. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

118. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

119. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

120. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (fl. 338).

Intenção de Registro de Preços

121. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

122. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

123. Foi comprovado nos autos, o cumprimento de tal exigência.

Minuta do Edital e Anexos

124. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

125. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

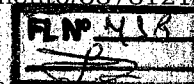
3. ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

126. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.



§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

127. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

128. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

129. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

3.1 Termo de Referência

130. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

131. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

132. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

3.2 Edital

133. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

134. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consultante utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

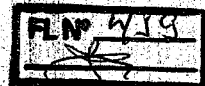
3.3 Da Ata de Registro de Preços

135. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

136. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos.

3.4 Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

137. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível



com o objeto da licitação.

138. A presente minuta também foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

4. CONCLUSÃO

139. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.

140. Conclui-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, nos termos delineados pelo presente parecer e nos limites da competência de análise deste órgão de assessoramento jurídico.

141. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

São José dos Campos/SP, 14 de maio de 2022.

MOISES CESAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO DA UNIÃO
OAB/SP Nº 61.303
e-CJU/Aquisições

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64207001302202285 e da chave de acesso 5732d229

Documento assinado eletronicamente por MOISES CESAR DE OLIVEIRA MAGALHAES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 887812174 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MOISES CESAR DE OLIVEIRA MAGALHAES. Data e Hora: 14-05-2022 09:15. Número de Série: 1755570. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE

DESPACHO n. 00269/2022/CJU-AM/CGU/AGU

NUP: 64207.001302/2022-85

INTERESSADOS: CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - CIGS

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. Trata-se do processo **NUP 64207.001302/2022-85** de interesse do **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - CIGS**, conforme **Ofício nº 05 - SALC/Div Adm Cmdo**, de 11 de maio de 2022.
2. Os presentes autos foram encaminhados de forma eletrônica, sendo analisados os seguintes documentos para a identificação da e-CJU correspondente:
 - Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 09/19);
 - Necessidade da Contratação (item 2 do ETP, fl. 09);
 - Minuta do Edital (fls. 339/365);
 - Termo de Referência (fls. 366/382);
 - Ata do Registro de Preços (fls. 383/387); e
 - Minuta do Termo de Contrato (fls. 388/391).
3. Foi utilizado o ofício modelo da CGU/AGU para o envio de documentos e o preenchimento do documento está completo.
4. Sobrestamento em **11/05/2022**, de acordo com o **Ofício nº 05 - SALC/Div Adm Cmdo**.
5. Objeto da licitação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER A DIVISÃO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA**, utilizando a modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**.
6. **Valor da contratação** estimado em **R\$ 103.328,87** (cento e três mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).
7. O Órgão inseriu a documentação no sistema **Sapiens** no dia **13/05/2022**, conforme sequenciais de **01/05**.
8. O Órgão solicitou no ofício de encaminhamento o **prazo de 15 (quinze) dias** para a análise pela consultoria e não consta nos autos qualquer justificativa para análise processual com urgência.
9. **Ausentes os requisitos do §1º, do art. 13, da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020.**
10. Ao protocolo para a distribuição à **e-CJU Aquisições**, na forma do §1º, do art. 1º, da Portaria AGU nº 14, de 23 de janeiro de 2020.



Manaus, 13 de maio de 2022.

ALLAN C. M. MAGALHÃES
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO DA UNIÃO NO AMAZONAS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64207001302202285 e da chave de acesso 5732d229

Documento assinado eletronicamente por ALLAN CARLOS MOREIRA MAGALHAES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 886990989 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALLAN CARLOS MOREIRA MAGALHAES. Data e Hora: 13-05-2022 12:14. Número de Série: 76180319699919259798842012218. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

**NOTA EXPLICATIVA/JUSTIFICATIVA REFERENTE ÀS
RECOMENDAÇÕES DO PARECER Nº 01848/2022/NUCJUR/E-
CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU E DESPACHO Nº 00269/2022/CJU-
AM/CGU/AGU**

NUP: 64207.001302/2021-85

Em cumprimento às recomendações da análise jurídica, este órgão assessorado dará seguimento às respectivas providências e motivações necessárias conforme previsão do inciso II do art. 50 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Consta a seguir, a conclusão do referido Parecer:

4. CONCLUSÃO

139. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.

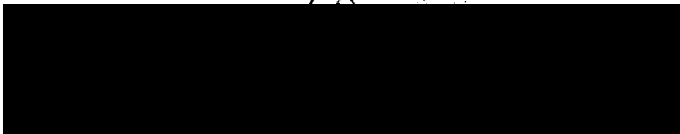
140. Conclui-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, nos termos delineados pelo presente parecer e nos limites da competência de análise deste órgão de assessoramento jurídico.

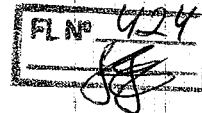
141. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

DESPACHO:

Conforme estabelecido na conclusão do parecer jurídico, serão seguidas as recomendações exaradas. Sendo assim, reconheço e aprovo as respectivas justificativas e providências, nos termos do art. 50, inciso VII, da Lei 9.784/99. Sendo assim, depois de tomadas as providências determinadas por esta nota explicativa e segundo assessoria da seção de licitações, afastando a hipótese do §2º do Art. 80 do Decreto Lei nº 200/67, autorizo o prosseguimento da contratação e publicação do extrato do aviso da licitação no DOU.

Manaus-AM, 18 de maio de 2022.


FABIO PINHEIRO LUSTOSA - CG
Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA**

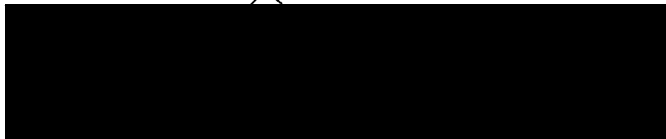
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 – CIGS

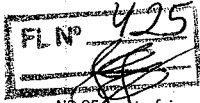
O Centro de Instrução de Guerra na Selva comunica a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamento de uso veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Abertura: 1º de junho de 2022 às 10:00 horas (Brasília-DF). Local: sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: Email: salccigs2020@gmail.com.

Autorizo a publicação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 no Portal de Compras do Governo Federal, Diário Oficial da União e na página do CIGS na internet.

Manaus-AM, 18 de maio de 2022.



FABIO PINHEIRO LUSTOSA – Cel
Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva



RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2021

Foi declarada vencedora a seguinte empresa: Item 1 - LINCETRACOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.

HELIO DIAS DE ARAUJO
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

(SIDECC - 19/05/2022) 160069-00001-2022NE001706

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 160016 - CMDO C M A

Nº Processo: 64192.005903/2021-92.
Pregão Nº 6/2022. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA.
Contratado: 84.457.639/0001-90 - AUTO PECAS E FERRAGENS PEREIRA LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia elétrica, com fornecimento de materiais..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/05/2022 a 01/05/2023. Valor Total: R\$ 58.450,91. Data de Assinatura: 29/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).



CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 160012

Nº Processo: 64207001302202285. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender ao Zoológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva. . Total de Itens Licitados: 63. Edital: 20/05/2022 das 09h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av São Jorge, 750 - Sao Jorge, São Jorge - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160012-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIO PINHEIRO LUSTOSA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/05/2022) 160012-00001-2022NE000001

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00013/2022 publicado no D.O de 2022-05-11, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 29/05/2022 a 28/05/2023. . Leia-se: Vigência: 29/04/2022 a 28/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 160537

Nº Processo: 64311009419202210. Objeto: Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para o Posto Médico de Guarnição de Tefé (PMGu Tefé).. Total de Itens Licitados: 119. Edital: 20/05/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Estrada do Aeroporto, 4174, Bairro Aeroporto, Aeroporto - Tefé/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160537-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/06/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

IVAN PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/05/2022) 160537-00001-2022NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - UASG 160022

Nº Processo: 64411000406202121. Objeto: Aquisição de tubos de concreto, para realizar serviços de manutenção/recuperação (construção de bueiros) na Rodovia BR-307/AM.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 20/05/2022 das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Area Cap. Nobuo Oba, S/n - Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160022-5-00054-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Relançamento do Pregão Original nº 2/2021, por resultar em deserto..

JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO
Auxiliar Salc

(SIASGnet - 18/05/2022) 160022-00001-2022NE000001

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2022

Após adjudicação dos atos praticados pelo pregoeiro, quando do procedimento licitatório referente ao pregão eletrônico Nr 07/2022, o Sr. Ordenador de Despesas homologou o objeto licitado-Registro de Preços para a presente licitação, é o registro de preços para a eventual aquisição de combustível por maior desconto sobre a a tabela ANP e bombonas para transporte do combustível por menor preço, visando atender às necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, em favor das empresas: 37.066.762/0001-09 - FER MAN AUTO POSTO - R\$ 34.424.000. Valor Global da Ata: R\$ 34.424.000.

LUCIANO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA
Ordenador de Despesas

(SIDECC - 19/05/2022) 160171-00001-2022NE002061

12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000095/2022-00.
Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.
Contratado: 31.099.961/0001-29 - L J DA SILVA NASCIMENTO. Objeto: Aquisição de quantitativo de subsistência (qs0..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2023. Valor Total: R\$ 561.000,00. Data de Assinatura: 09/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000101/2022-00.
Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.
Contratado: 01.920.177/0001-79 - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de quantitativo de subsistência (qs)..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Valor Total: R\$ 2.774.240,00. Data de Assinatura: 03/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000153/2022-00.
Pregão Nº 6/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.
Contratado: 02.324.940/0001-61 - MANAUS AEROTAXI PARTICIPACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte aeromédico de pacientes em uti aérea/taxi-aéreo em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/04/2022 a 13/04/2023. Valor Total: R\$ 6.765.000,00. Data de Assinatura: 13/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000095/2022-00.
Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.
Contratado: 39.818.737/0001-51 - HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA. Objeto: Aquisição de quantitativo de sibsistência (qs)..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/04/2022 a 28/04/2023. Valor Total: R\$ 2.220.000,00. Data de Assinatura: 28/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000079/2022-00.
Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.
Contratado: 02.916.265/0180-26 - JBS S/A. Objeto: Aquisição de quantitativo de subsistência (qs)..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023. Valor Total: R\$ 1.958.880,00. Data de Assinatura: 29/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000095/2022-00.
Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR.
Contratado: 76.828.201/0007-39 - FUMACENSE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Quantitativo de subsistência (qs)..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/05/2022 a 11/05/2023. Valor Total: R\$ 322.050,00. Data de Assinatura: 11/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160019

Nº Processo: 64597007924202190. Objeto: Aquisição de material de consumo de gêneros secos (classe I). Total de Itens Licitados: 295. Edital: 20/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av da Amizade Nr 887, Centro - Tabatinga/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160019-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Pregão GCALC - Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGUT) e 8ª Batalha de Infantaria de Selva (8ª BIS).

ROBERVAL DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/05/2022) 160019-00001-2022NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160020

Nº Processo: 64581002329202218. Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 20/05/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/05/2022) 160020-00001-2022NE000001





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 – CIGS

O Centro de Instrução de Guerra na Selva comunica o adiamento do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamento de uso veterinário, com abertura prevista para o dia 1º de junho de 2022 às 10:00 horas (Brasília-DF).

A nova data de abertura da licitação será no dia 06 de junho de 2022, às 10:00 horas (Brasília-DF).

Justificativa do adiamento: o pregoeiro do CIGS foi designado para missão externa a este Centro de Instrução, o que impossibilitará a abertura da Sessão Pública do referido processo licitatório.

Autorizo a publicação do aviso de adiamento do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 no Portal de Compras do Governo Federal e Diário Oficial da União.

Manaus-AM, 31 de maio de 2022

FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA – Cel
Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva

1. FAXINA AO ALOJAMENTO DOS OFICIAIS SUPERIORES.

O Cabo de Dia desta Cia, que está entrando de serviço, deverá conduzir a faxina no alojamento dos Oficiais Superiores.

2. FAXINA AO ALOJAMENTO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS.

O Cabo de Dia desta Cia, que está saindo de serviço, deverá conduzir a faxina no alojamento dos Subtenentes e Sargentos.

3. PRÓXIMO EXPEDIENTE

Data: 01 JUN 22 (Qua)

Horário pronto: 07h30min

Uniforme: 14º

4. APOIO AO RANCHO

Data: 01 JUN 22 (Qua)

Horário pronto: 04h00min

Uniforme: 9ºD2

Militares: Sd EP BEZECRY, Sd EP REBELO, Sd EP QUEIROZ, Sd EP KAYKY, Sd EV RYAN.

Apresentar-se ao 1º Ten HENRIQUE

5. APOIO AO ZOOLÓGICO

Data: 01 JUN 22 (Qua)

Horário pronto: 06h30min

Uniforme: 9ºD2

Militares: Sd EV SANTOS ROCHA, Sd EV RAMMY, Sd EV DIEGO SERRÃO, Sd EV FRANCINILDO

6. APOIO A MARCHA DA SAUDADE

Data: 01 JUN 22 (Qua)

Horário pronto: 05h30min

Uniforme: 9ºD2

GUIA: Cap PIMENTEL, Cap FRANS, Cap ROBSON, Ten MARCELO ARAÚJO, Sgt BRIGNOL, Sgt BONFIM, Sgt ANTÔNIO NETO, Sgt DUMOULIN, Sgt DOUGLAS ARAÚJO, Sgt JUAREZ, Sgt MATHEUS RODRIGUES, Sgt MEIRELES, Sgt CAMPOS, Sgt RONAM, Sgt ARAÚJO, Sgt MARCO VEIGA, Sgt BARBOZA, Sgt RICHARLISON, Sgt REVELINO, Sgt RICARDO COSTA

CH VTR: Ten LEÃO, Ten ANDRÉ, Ten PONTES, Ten BARBOSA, Ten BAZZI, Ten SIQUEIRA, Ten MURILLO, S Ten JOSUÉ, S Ten EUSTÁQUIO, Sgt ELIODORO, Sgt PLÁCIDO, Sgt CLEITON, Sgt PONTES, Sgt FABRÍCIO AUGUSTO, Sgt SANTOS, Sgt DE MELLO, Sgt MARNILDO, Cb MELO, Cb ISMAEL, Cb BALBINO.

7. GUARDA PRETORIANA

Data: 01 JUN 22 (Qua)

Horário pronto: 05h30min

Uniforme: 9ºD2

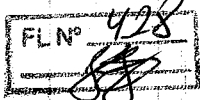
Militares: 3º Sgt MATHEUS RODRIGUES, Sd EP E. OLIVEIRA, Sd EP HENRIQUE, Sd EP REAN, Sd EP PEREIRA, Sd EP WYNEYSLEY, Sd EP P. SANTIAGO.
SOBREAVISOS: Sd EP CANTUARIA.

4 PARTE:

JUSTIÇA e DISCIPLINA: Sem alteração



DIEGO D'ASSIS SANTOS – Cap
Comandante da Companhia de Comando e Serviços



GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 67284004914202114. THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 24.906.430/0001-35 para Item 1 valor R\$1.754.251,6800.

WILLIAM AFFONSO MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(SIDEc - 31/05/2022) 120006-00001-2022NE800000

GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 120039 - GAP RJ

Número do Contrato: 6/2019.
Nº Processo: 67246.010149/2018-22.
Pregão. Nº 83/2018. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 09.635.631/0001-51 - TEMPO SOLUCOES EM PROCESSOS DA INFORMACAO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada em atividades voltadas para a preservação da informação por meio de execução de higienização/preparo, conversão de informações analógicas em suporte micrográfico, conversão de informações analógicas suporte papel para suporte digital, conversão de informações micrográficas em suporte digital, duplicação de microformas e transcrição de dados, em atendimento as necessidades do Serviço Geral de Correspondência e Arquivo da Aeronáutica. Vigência: 02/06/2022 a 01/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.717.948,20. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022 - UASG 928680

Processo nº SEDE-ADM-2021/00212. Termo Aditivo nº 1006-ML/2022/0012. Contratante: NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A. Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0034-86. Objeto: alteração do Termo de Contrato nº 0351-ML/2019/0012 para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamentação legal: art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 56, § 3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Data da Assinatura: 30/05/2022.

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO
BASE DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - UASG 160238

Nº Processo: 65261015754202171. Objeto: Eventual aquisição de material necessário para instalação de sistema de monitoramento e vigilância eletrônica para atender as necessidades da Base de Apoio Logístico do Exército, Total de Itens Licitados: 22. Edital: 01/06/2022 das 10h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Avenida Brasil, nº 25540, Deodoro - Rio de Janeiro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160238-5-00021-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JORGE FELIPE CARVALHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 31/05/2022) 160238-00001-2022NE000001

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2019 - UASG 160069 - COEX

Número do Contrato: 163/2019.
Nº Processo: 64447.046397/2019-38.
Pregão. Nº 4/2019. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 02.582.267/0001-60 - NAYR CONFECÇÕES LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro. Vigência: 16/01/2020 a 01/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 25.478.609,58. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160069 - COEX

Número do Contrato: 172/2020.
Nº Processo: 64447.021274/2020-28.
Pregão. Nº 18/2020. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 09.211.871/0001-29 - RAFAEL INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro. Vigência: 30/12/2020 a 27/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 27.784.943,55. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160069 - COEX

Número do Contrato: 100/2021.
Nº Processo: 64447.019792/2021-62.
Pregão. Nº 24/2020. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 16.701.716/0001-56 - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de entrega. Vigência: 09/12/2021 a 04/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 152.000,00. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 160069 - COEX

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 64447.001094/2021-19.
Pregão. Nº 6/2020. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 06.988.429/0001-15 - J. R. MEIAS EIRELI. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro. Vigência: 26/02/2021 a 19/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.313.550,00. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022 - UASG 160069 - COEX

Número do Contrato: 175/2020.
Nº Processo: 64447.021333/2020-68.
Pregão. Nº 21/2019. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 88.031.539/0001-59 - AEL SISTEMAS S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 29/12/2020 a 29/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 292.035,10. Data de Assinatura: 30/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160069 - COEX

Número do Contrato: 113/2021.
Nº Processo: 64447.020684/2021-32.
Pregão. Nº 24/2020. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 16.701.716/0001-56 - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de entrega. Vigência: 09/12/2021 a 04/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 101.889,33. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 160069 - COEX

Número do Contrato: 108/2019.
Nº Processo: 64447.027261/2019-92.
Pregão. Nº 4/2019. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 02.582.267/0001-60 - NAYR CONFECÇÕES LTDA. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro. Vigência: 09/12/2019 a 25/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 77.056.788,00. Data de Assinatura: 31/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2020 - UASG 160069 - COEX

Número do Contrato: 152/2020.
Nº Processo: 64447.018962/2020-19.
Pregão. Nº 21/2019. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 88.031.539/0001-59 - AEL SISTEMAS S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 16/11/2020 a 29/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.410.728,00. Data de Assinatura: 30/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 160069 - COEX

Número do Contrato: 175/2020.
Nº Processo: 64447.021333/2020-68.
Pregão. Nº 21/2019. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 88.031.539/0001-59 - AEL SISTEMAS S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 29/12/2020 a 30/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 292.035,10. Data de Assinatura: 25/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2022).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 - UASG 160016

Nº Processo: 65306001984202271 . Objeto: Contratação de empresa para execução de reparação de telhado (Pavilhão de uma Cia) do 1º Batalhão de Comunicações e Guerra eletrônica de Selva. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 249, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para substituir o telhado da Cia do 1º B COM GE SL, que foi comprometido por um vendaval, ocasionando risco a unidade. Declaração de Dispensa em 31/05/2022. SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 31/05/2022. ACHILLES FURLAN NETO. Comandante Militar da Amazônia. Valor Global: R\$ 244.862,72. CNPJ CONTRATADA : 42.545.548/0001-67 A F S DEMORAIS COMERCIO.

(SIDEc - 31/05/2022) 160016-00001-2022NE000001

RETIFICAÇÃO

Nº EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2022-03-04, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 46.889,70. Leia-se: Valor Total: R\$ 15.629,90.

(COMPRASNET 4.0 - 30/05/2022).

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 4/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 20/05/2022, Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022, às 09h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/06/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender ao Zoológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva.

FABIO PINHEIRO LUSTOSA
Ordenador de Despesa

(SIDEc - 31/05/2022) 160012-00001-2022NE000001

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - UASG 160137

Nº Processo: 6596006900202171. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de peças, suprimentos ou acessórios genuínos para viaturas. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 01/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av. Frei Matias de Sao Boaventura, - Barcelos/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160137-5-00032-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCIO WEBER DE MENEZES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 31/05/2022) 160137-00001-2022NE800001

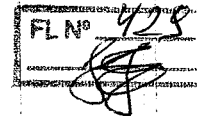


Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022060100028





Setor Aquisição Salc <salccigs2020@gmail.com>



Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 04/2022 - Empresa Renato Machado

Vetus Licitações Vetus Licitações <licitavetus@gmail.com>
Para: salccigs2020@gmail.com

7 de junho de 2022 às 09:57

Prezado Sr Pregoeiro, bom dia!

Em nome da Empresa Renato Machado Pinto - ME - CNPJ 35.534.016/0001-69, na qualidade de licitante ao Pregão Eletrônico supracitado, vimos apresentar justificativa pelo não envio da proposta devidamente ajustada aos itens que a empresa restou vencedora.

Nossa empresa está situada na Serra Gaúcha, Estado do Rio Grande do Sul e estamos enfrentando fortes chuvas nos últimos dias que vem causando inúmeros transtornos. Na data de ontem (06/06) tivemos uma queda de luz em boa parte do município, o que impediu nosso acompanhamento no processo licitatório. Tal situação acabou perdurando até hoje pela manhã. Diante disso, não conseguimos atender em tempo hábil a Vossa solicitação de anexar a proposta devidamente ajustada.

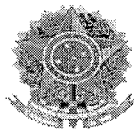
Gostaríamos de pedir desculpas por qualquer transtorno causado e informar que concordamos com a desclassificação da empresa.

Ficamos a inteira disposição.

Att.,
Marlon Carniel

VETUS

Rua General Flores da Cunha, nº 500 - Sala 01
Centro - Veranópolis/RS
CEP: 95330-000
Fone: (54) 3441-6336



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

DIEx Nº 688-SALC/DA/Cmdo
EB: 64207.003080/2022-35

Manaus, 7 de junho de 2022.

Do DA SALC Ch
Ao Sr Div Vet Ch

Assunto: análise das propostas do pregão de medicamento de uso veterinário

Anexos:

- 1) PROPOSTA-CENTRO-DE-INSTRUCAO-DE-GUERRA-NA-SELVA;
- 2) 42022_160012_proposta-Atualizada;
- 3) Proposta-PE-04.2022-CENTRO-DE-INSTRUCAO--DE-GUERRA-DE-SELVA; e
- 4) Proposta_Reajustada.

1. Solicito apoio técnico da seção de veterinária do CIGS para realizar a análise dos medicamentos ofertados pelas empresas vencedoras do Pregão Eletrônico SRP 04/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos de uso veterinário.

2. Anexo estão as propostas apresentadas pelas empresas. As propostas contém as informações da marca e do produto ofertado. Caso necessite de complementar as informações, as mesmas poderão ser solicitadas às empresas vencedoras.

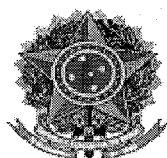
3. Tendo em vista a celeridade do processo, solicito que a respostas das análises sejam encaminhadas à SALC até o dia 09 de junho de 2022.

FL N° 431
[Signature]

ARDOANES SANTOS NEGRÃO - Cap
DA SALC Ch

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

DIEEx Nº 90-Div Vet/Cmdo
EB: 64207.003108/2022-34

Manaus, 8 de junho de 2022.

Da Div Vet Ch

Ao Sr DA SALC Ch

Assunto: análise das propostas do pregão de medicamento de uso veterinário

Referência: DIEEx nº 688-SALC/DA/Cmdo, de 7 JUN 22

Anexos:

- 1) 42022_160012_proposta-Atualizada;
- 2) Proposta_Reajustada;
- 3) PROPOSTA-CENTRO-DE-INSTRUCAO-DE-GUERRA-NA-SELVA; e
- 4) Proposta-PE-04.2022-CENTRO-DE-INSTRUCAO--DE-GUERRA-DE-SELVA.

Em resposta ao DIEEX referenciado, informo que não há necessidade de complementar as informações.

SIMONE FALCÃO DE CAMPOS - TC
Div Vet Ch

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"



FL N° 433

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA

PROCESSO ADM Nº :

64207.001302/2022-85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

004/2022

Razão Social

FCIA VETER PET LTDA-ME

CNPJ

04.664.903/0001-28

Endereço

AV; ALTAMIRO AVELINO SOARES N.846 BAIRRO CASTELO, BELO HORIZONTE-MG
CEP: 31330-000

Telefone/Fax

(31) 3267-0659 / 2552-5977 / 3024-7944 / 3476-7944

E-mail

licitacao@focinhoecia.com.br

Nome do Representante Legal (para assinatura do contrato)

WESLEY CARDOSO FRANCISCO

Estado civil do representante Legal

CASADO

Identidade do representante legal

M-8. 275.473

Nacionalidade do Signatário

BRASILEIRO

CPF do representante legal

010.858.296-50

Endereço do representante legal

R. General Clark, 1998. Novo progresso. Contagem- MG

Dados Bancários:

Fcia Veter Pet LTDA ME

AGÊNCIA:

Bradesco , Agência: 6456-4

C/C: 10192-3

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

ITEM/LOTE	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bisnaga 250,00 G	10	Alantoína Aplicação: Uso Veterinário , Forma Farmacêutica: Pomada , Composição: Óxido De Zinco , Concentração: 30 Mg + 30 M	alantol	vetnil	R\$ 138,35	R\$ 1.383,50
4	Frasco 10,00 ML	7	Atipamezole Aplicação: Uso Veterinário, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 5 MG/ML	antisedan	zoetis	R\$ 592,31	R\$ 4.146,17
17	Comprimido	10	Condroitina sulfato Uso: Uso Veterinário, Forma Física: Em Comprimido, Outros Componentes: Sulfato De Manganês E Moluscos (Perna Canaliculus), Composição: Associada À Glicosamina, Colágeno, Ác. Ascórbico, Concentração: 200mg + 300mg + 50mg + 20mg + 100mg	condrofarm	biofam	R\$ 102,47	R\$ 1.024,70
33	Frasco 240,00 ML	55	Isoflurano Apresentação: Anestésico Inalatório	isoflurano	biochimico	R\$ 307,90	R\$ 16.934,50
						R\$	23.488,87

VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

Prazo de validade da Proposta:

60 (sessenta) dias

Garantia/Validade do Produto:

12 meses

Prazo de Entrega do material:

30 (trinta) dias

Prazo de Pagamento:

30 (trinta) dias

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, 06 de Junho de 2022

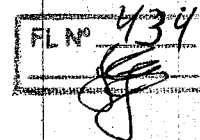
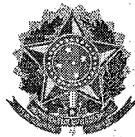
Wesley Francisco

Wesley Francisco

CPF: 010.858.296-50

Representante Legal

FCIA VETER PET LTDA-ME | TELEFONES: (31) 3024-7944 / 31-3476-7944.
AV. ALTAMIRO AVELINO SOARES N.846 BAIRRO CASTELO | BELO HORIZONTE-MG | CEP 31330-000



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.664.903/0001-28 DUNS®: 897143603
Razão Social: FCIA VETER PET LTDA
Nome Fantasia: FOCINHO E COMPANHIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/10/2022
FGTS	Validade:	17/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/11/2022

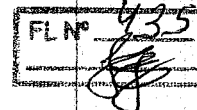
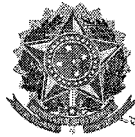
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/08/2022
Receita Municipal	Validade:	17/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2022 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.664.903/0001-28 DUNS®: 897143603

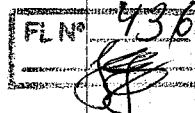
Razão Social: FCIA VETER PET LTDA

Nome Fantasia: FOCINHO E COMPANHIA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Município de Joinville



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

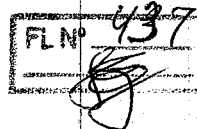
Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.664.903/0001-28 DUNS®: 897143603
Razão Social: FCIA VETER PET LTDA
Nome Fantasia: FOCINHO E COMPANHIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Âmbito da Sanção: Município
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 09/02/2022 Prazo Final: 09/07/2022
Número do Processo: 19.0.010239-8
Descrição/Justificativa: Processo Administrativo SEI n. 19.0.010239-8, instaurado pela Portaria n. 73/2019, com o objetivo de apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 182/2018, no que tange à desistência do lance ofertado.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

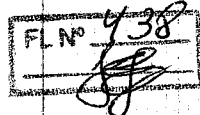
CNPJ: 04.664.903/0001-28 DUNS@: 897143603
Razão Social: FCIA VETER PET LTDA
Nome Fantasia: FOCINHO E COMPANHIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154055 - MEC-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO
Data Aplicação: 18/05/2022
Número do Processo: 23118.002164/2020 Número do Contrato: Ata (SRP) nº 09/2020-A
Descrição/Justificativa: APLICAR a sanção administrativa denominada Advertência nos termos da Lei nº 8.666/1993, art.87, inciso I, e/c item 13.2.1: do Termo de Referência, anexo I anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2019/UNIR - UASG nº 154055 - Fundação Universidade Federal de Rondônia, cuja Ata (SRP) nº 09/2020-A resultante possuiu vigência de 26/02/2020 a 26/02/2021, tendo extrato publicado no DOU nº 37, de 21/02/2020, pág. 106, seção 3.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Âmbito da Sanção: Município
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 09/02/2022 Prazo Final: 09/07/2022
Número do Processo: 19.0.010239-8
Descrição/Justificativa: Processo Administrativo SEI n. 19.0.010239-8, instaurado pela Portaria n. 73/2019, com o objetivo de apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 182/2018, no que tange à desistência do lance ofertado.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.664.903/0001-28 DUNS@: 897143603
Razão Social: FCIA VETER PET LTDA
Nome Fantasia: FOCINHO E COMPANHIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 10.943.936/0001-00 - FCIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CPE/CNPJ comum: 010.858.296-50	Vínculo com 04.664.903/0001-28: Responsável Legal e Sócio/Admin.	Vínculo com 10.943.936/0001-00: Responsável Legal e Sócio/Admin.
269.949.176-49	Sócio/Admin inativo (14/05/2020 00:18).	Sócio/Admin inativo (25/06/2020 06:14).

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
UASG Sancionadora:	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo Inicial:	11/06/2021	Prazo Final:	10/06/2022

Tipo da Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III		
UASG Sancionadora:	160295 - COM. 09 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA(ES)/RJ		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo Inicial:	06/01/2022	Prazo Final:	05/07/2022



FLN° 438
88

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.664.903/0001-28 DUNS®: 897143603
Razão Social: FCIA VETER PET LTDA
Nome Fantasia: FOCINHO E COMPANHIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

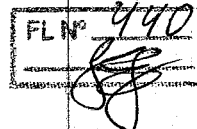
Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRMV-MG	8105	-
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA	65557712	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
ISABELLA PINHEIRO DO COUTO	7192	-



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2022 10:44:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FCIA VETER PET LTDA**
CNPJ: **04.664.903/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento - Lei do Pregão (09/07/2022) - Prefeitura de Joinville (SC)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

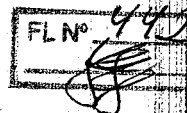
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresas, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial e Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FCIA VETER PET LTDA
CNPJ: 04.664.903/0001-28

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Junho de 2022 às 14:12

BELO HORIZONTE, 09 de Junho de 2022 às 14:12

Código de Autenticação: 2206-0914-1216-0943-6255

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WESLEY CARDOSO FRANCISCO**

CPF/CNPJ: **010.858.296-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

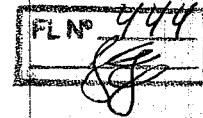
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:51:57 do dia 09/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UZAI090622105157

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WESLEY CARDOSO FRANCISCO**

CPF/CNPJ: **010.858.296-50**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:54:27 do dia 09/06/2022 , com validade até o dia 09/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dvOysU5SbJ9rXL17U6eN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

445
R



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

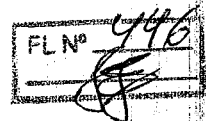
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2022 às 11:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 010.858.296-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A1.FD0D.0A05.D245 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PROPOSTA COMERCIAL
PE 04/2022

EMPRESA: **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS**
EIRELI
ENDEREÇO: **RODOVIA SC 108, N° 500**
BAIRRO: **IMIGRANTES**
CIDADE: **TURVO/SC**
CEP: **88.930-000**
FONE/FAX **48 – 3525-0022**
EMAIL: **turvomed@hotmail.com**

CNPJ: **26.525.513/0001-00**
IE: **25.817.592-3**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: **BANRISUL**
AGENCIA: **1008**
CONTA CORRENTE: **06.005734.0-9**

ITEM	MATERIAL	UNI	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL
8	Cefalexina, concentração: 300 mg, aplicação: uso veterinário.	COMP	20	RILEXINE 300MG – VIRBAC	14,53	290,60
36	Meloxicam, componentes: associado ao sulfato de condroitina a, concentração: 2 mg + 400 mg, forma farmacêutica: comprimido, uso veterinário	COMP	50	MAXICAN PLUS 2MG – OURO FINO	6,83	341,50
37	Meloxicam, concentração: 0,5 mg, forma farmacêutica: comprimido, uso veterinário.	COMP	50	ELO-XICAM 0,5MG – CHEMITEC	1,21	60,50
38	Meloxicam, concentração: 6 mg, forma farmacêutica: comprimido, uso veterinário	COMP	50	MELOXIVET 6MG – DUPRAT	4,87	243,50
55	Sulfadoxina, composição: associada à trimetoprima e piroxicam, concentração: 200 mg + 40 mg + 12 mg/ml, forma física: solução injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário FRASCO 50 ML	FRS	05	FORTGAL PLUS 50ML AGENER	39,21	196,05
62	Xilazina cloridrato, concentração: 100 mg, ml, forma física: solução injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário FRASCO 50 ML	FRS	50	XILAZINA 10% 50ML DECHRA	102,70	5.135,00
TOTAL: R\$ 6.267,15 (Seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)						

Entrega dos produtos: 30 dias.
Pagamento: 30 dias.
Validade da proposta: 60 dias
Validade dos produtos: 01 ano

I. Declaramos que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta. Declaramos também que aceitamos as condições impostas por este edital e que nos submetemos ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Turvo/SC, 06 de junho de 2022

BARBARA PEREIRA
TITONI:08987915964

Assinado de forma digital por
BARBARA PEREIRA
TITONI:08987915964
Dados: 2022.06.06 15:37:49 -03'00'

Barbara Pereira Titoni
CPF: 089.879.159-64
RG: 5858629
Solteira
Turvo/SC
CEP: 88.930-000



447
[assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.525.513/0001-00 DUNSC: 945329862
Razão Social: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/04/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/09/2022
FGTS	Validade:	13/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/11/2022

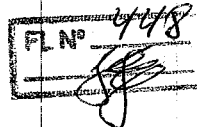
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/07/2022
Receita Municipal	Validade:	23/06/2022

V.- Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

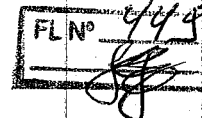
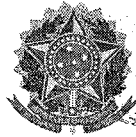
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	26.525.513/0001-00	DUNS®:	945329862
Razão Social:	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.525.513/0001-00 DUNS®: 945329862
Razão Social: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



FLNº 450
[Assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.525.513/0001-00 DUNS®: 945329862,
Razão Social: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



FLNº 451
[Assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.525.513/0001-00 DUNS®: 945329862
Razão Social: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

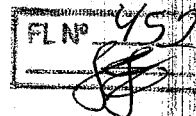
Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Prefeitura Municipal de Meleiro/Santa Catarina	1	25/04/2019



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2022 10:42:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **26.525.513/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

FLNº 453

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2022 às 10:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.525.513/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A1.F8DE.9099.E174 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



30/05/2022

0012268871

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Turvo

**CERTIDÃO****FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL****CERTIDÃO Nº: 9570540****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Turvo, com distribuição anterior à data de 29/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 26.525.513/0001-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e deverão ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

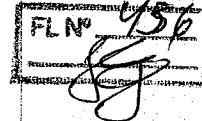
ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Turvo, segunda-feira, 30 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:**0012268871**



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1489905

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

Raiz do CNPJ: 26.525.513

Certidão emitida às 14:08 de 30/05/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BARBARA PEREIRA TITONI**

CPF/CNPJ: **089.879.159-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

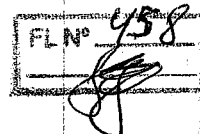
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:38:36 do dia 09/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2NBA090622103836

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BARBARA PEREIRA TITONI**

CPF/CNPJ: **089.879.159-64**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

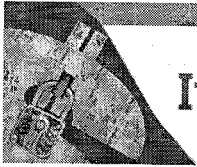
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:38:17 do dia 09/06/2022 , com validade até o dia 09/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cg9eNcPWbWIVhIwtejVs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

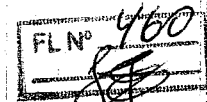
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2022 às 10:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 089.879.159-64.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A1.F858.A74E.1040 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

AO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
Seção de Licitações e Contratos
Processo nº. 64207.001302/2022-85
Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2022

Abertura da sessão pública: 01/06/2022 às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão em referência, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
59	Tiletamina Cloridrato, composição: associado ao Cloridrato de Zolazepam, concentração: 250 mg + 250 mg, forma física: pó liofilizado p/injetável+ diluente, aplicação: uso veterinário. Nº REGISTRO: 6.279/1998	TELAZOL	FR	20	R\$ 228,36	R\$ 4.567,20
TOTAL GERAL						R\$ 4.567,20
Valor total da proposta (por extenso):						trinta e nove mil, e oitocentos e cinquenta reais

Declaramos ter tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos, inteiramos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Valor mensal proposto: R\$ 4.567,20 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social da Licitante: Vetmax Produtos Agropecuários Eireli EPP.
CNPJ:09.049.833/0001-11
Endereço: Rua 203 nº 33 Qd. 81 Lt. 05 - Setor Coimbra - Goiânia - Goiás
CEP: 74.535-310
Telefone: (62) 3291 - 0110 E-Mail : licitacao@vetmaxagro.com

Goiânia, 01 de junho de 2022.

09.049.833/0001-11
VETMAX PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
RUA 203 Nº 33 QD. 81 LT. 05
- SETOR COIMBRA
CEP 74.535-310
GOIÂNIA-GO

VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JÚNIOR - DIRETOR
RG: 3287606 STPC/GO - CPF: 722.439.371-15

Rua 203 nº 33 Qd. 81 Lt. 05 - Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.535-310
Telefone: (62) 3291 - 0110 - e-mail: licitacao@vetmaxagro.com

Telazol®

Cloridrato de Zolazepam e
Cloridrato de Tiletamina

USO VETERINÁRIO

Injetável

Anestésico geral para cães e gatos

Fórmula:
Cada frasco-ampola com liofilizado contém:
Zolazepam (cloridrato) 250,0 mg*
Tiletamina (cloridrato)..... 250,0 mg**
Veículo q.s.p. 966,0 mg
* equivalente em Zolazepam base
** equivalente em Tiletamina base

Diluyente:
Cada frasco contém:
Água destilada estéril 5,0 mL

Indicações:
Como anestésico para uso em cães e gatos sadios, por ocasião de intervenções cirúrgicas que durem entre 30 e 60 minutos. Em gatos, é indicado para contenção ou para anestesia combinada com relaxamento muscular e em cães para contenção e pequenas intervenções cirúrgicas de curta duração (em média 30 minutos), que requeiram analgesia suave à moderada. Consideram-se pequenas cirurgias os reparos de lacerações, drenagem de abscessos, castração, etc.

Via de aplicação:
Administrar por via intramuscular profunda.

Posologia e Modo de usar:
As doses do produto são expressas em mg da combinação das duas drogas. Para reconstituição, transferir o diluyente para o frasco com liofilizado com seringa estéril e agitar suavemente. Depois de reconstituído, Telazol® contém 100 mg da combinação das drogas ativas por cada mL.
Cães: em cães sadios, é indicada uma dosagem inicial de 6,6 a 9,9 mg/kg para fins de diagnóstico e a dosagem de 9,9 a 13,2 mg/kg para pequenos procedimentos cirúrgicos de curta duração, como tratamento de lacerações e ferimentos, castração, etc, que requeiram analgesia suave à moderada. Quando forem necessárias doses suplementares de Telazol®, estas deverão ser menores que a dose inicial e as duas doses somadas (inicial + suplementar) não deverão exceder o limite de 26,4 mg/kg. Os melhores resultados da anestesia com Telazol® são obtidos quando os procedimentos são feitos dentro de uma hora, com aplicação de dose única. A fim de manter uma margem de segurança de 2x em cães, o uso do produto é recomendado em procedimentos que podem ser feitos com doses baixas.
Gatos: em gatos sadios, uma dosagem inicial de 9,7 a 11,9 mg/kg é recomendada para procedimentos odontológicos, tratamento de abscessos, remoção de corpo estranho e cirurgias relacionadas. Para pequenos procedimentos, recomenda-se uma dosagem de 10,6 a 12,5 mg/kg para obter um estado de analgesia suave à moderada, requerida para o tratamento de lacerações, castrações e outros procedimentos de curta duração.

Dosagens iniciais de 14,3 a 15,8 mg/kg são recomendadas para ovariosalpingohisterectomia e extrações de unha. Quando doses suplementares forem requeridas, estas devem ser inferiores à dose inicial e as duas doses somadas não devem exceder o limite da dosagem de segurança de 72 mg/kg. O produto reconstituído e não utilizado, quando mantido em temperatura entre 20°C a 30°C, deve ser desprezado após 4 dias e quando mantido em refrigerador, após 14 dias.

Contra-Indicações:
Telazol® é contra-indicado para cães e gatos portadores de disfunções pancreáticas, cardiovasculares sévexas, pulmonares e renais.
Não foram estudados os efeitos do produto sobre o feto, razão pela qual o produto não é recomendado para fêmeas em gestação.

Precauções e Efeitos colaterais:
Reduzir a dose em pacientes idosos ou debilitados. Como a excreção do produto ocorre predominantemente pelos rins, uma patologia renal pré-existente ou prejuízo da função renal podem resultar em duração mais prolongada da anestesia e nestes casos, a dosagem deve ser reduzida. Telazol® não deve se utilizado em gatos com insuficiência renal. Como Telazol® transpassa a barreira placentária produzindo depressão respiratória no recém-nascido, os riscos da utilização em cesarianas devem ser avaliados pelo Médico Veterinário.

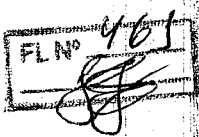
Foram registrados alguns óbitos em cães e gatos após administração de Telazol®, atribuídos à doenças pulmonares e renais pré-existentes na necrópsia. Entretanto, a morte foi atribuída ao uso do produto em um cão dentre 1072 animais e em um gato dentre 1095 animais. Gatos, assim como cães de raças pequenas com pequena massa corporal em relação à superfície corporal, deverão ser protegidos de perda de calor durante a anestesia com Telazol®. A temperatura corporal deverá ser monitorada e calor suplementar poderá ser necessário para controlar a hipotermia. Como acontece com outros anestésicos, recomenda-se hemostasia durante qualquer procedimento cirúrgico. Durante a anestesia com Telazol® poderão ocorrer movimentos atetóides, que não devem ser confundidos com falta de anestésico nem encarados como indicativo de falta de analgesia. Atropina, na dose de 0,04 mg/kg pode ser utilizada para combater o ptialismo que pode ocorrer durante a anestesia com Telazol®.

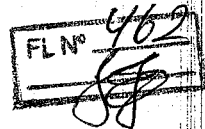
Interações medicamentosas:
Derivados Fenotiazínicos devem ser avaliados quando utilizados concomitantemente ao Telazol®, pelo fato dessa associação poder produzir depressão respiratória e miocárdica, hipotensão e hipotermia.
O Telazol® associado ao Cloranfenicol produz aumento na duração da anestesia em gatos.

Venda sob prescrição obrigatória e aplicação sob orientação do Médico Veterinário.

Cuidados:
Deve ser mantido em sua embalagem original, em temperatura ambiente (15°C a 30°C) e protegido da luz solar.
Manter fora do alcance de crianças e animais domésticos.

PRODUTO IMPORTADO





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.049.833/0001-11 DUNS®: 899129086
Razão Social: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
Nome Fantasia: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/10/2022
FGTS	Validade:	03/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/12/2022

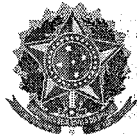
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/08/2022
Receita Municipal	Validade:	30/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



FL N° 463

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.049.833/0001-11 DUNS®: 899129086
Razão Social: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
Nome Fantasia: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



FL N° 464
[Assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.049.833/0001-11 DUNS®: 899129086
Razão Social: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
Nome Fantasia: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



FL N° 465
[Assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.049.833/0001-11 DUNS®: 899129086
Razão Social: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
Nome Fantasia: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 135011 - EMBRAPA ALGODAO/CAMPINA GRANDE/PB
Data Aplicação: 07/08/2018
Número do Processo: 21156.400632/2017
Descrição/Justificativa: A empresa executou com atraso o objeto da OCS nº 031/2017, descumprindo o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2016.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA
Data Aplicação: 10/09/2014
Número do Processo: 23066042275/14-21
Descrição/Justificativa: A empresa foi advertida por, injustificadamente, ter deixado de enviar a documentação necessária à sua habilitação referente ao item 14 do pregão 24/2014-CHS.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES
Data Aplicação: 17/08/2017
Número do Processo: 315719/2016-35 Número do Contrato: Pregão elet. 14/2016
Descrição/Justificativa: Do não envio da documentação do item 6 e do pedido de desclassificação dos itens 5,11 e 12, do pregão eletrônico nº 14/2016, não mantendo sua proposta.

Relatório de Ocorrências

466
JF

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF
Data Aplicação: 13/07/2016 Valor da Multa: R\$ 175,70
Número do Processo: 060.000666/2015 Número do Contrato: 2015NE004904
Descrição/Justificativa: MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Ocorrência 5:

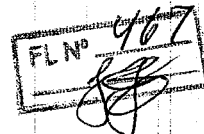
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 135039 - EMBRAPA CERRADOS/BRASILIA/DF
Data Aplicação: 11/09/2015 Valor da Multa: R\$ 467,88
Número do Processo: 21167000333201509
Descrição/Justificativa: Multa aplicada em razão de atraso na entrega de material constante da OCS 241A/2013

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 135039 - EMBRAPA CERRADOS/BRASILIA/DF
Data Aplicação: 14/06/2016 Valor da Multa: R\$ 418,97
Número do Processo: 21167000632016 Número do Contrato: 320/2013
Descrição/Justificativa: Multa aplicada em razão de atraso na entrega de material constante na ocs 320/2013

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 08/10/2021 Prazo Final: 17/10/2021
Número do Processo: 25057000207201625
Descrição/Justificativa: A licitante deixou de apresentar documentação para itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 121/2015. Decisão proferida pelo Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no Despacho NUJUR/SAES 0021826777, exarada pela Secretaria de Atenção à Saúde no processo administrativo nº 25057.000207/2016-25.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.049.833/0001-11 DUNS®: 899129086
Razão Social: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
Nome Fantasia: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

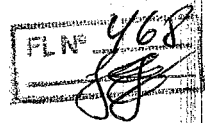
Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	01	31/12/2030
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - FERTILIZANTE	EC0000880	27/09/2021
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MEDICAMENTO VETERINARIO	1	08/03/2019
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	02	31/12/2030
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	03	31/12/2030

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CRMV	GO07866PJ	31/12/2018



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2022 11:19:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**
CNPJ: **09.049.833/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

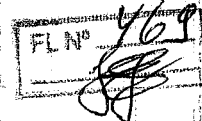
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

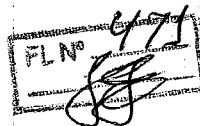
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2022 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.049.833/0001-11.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A2.0195.7903.7405 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 104583034925

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

CNPJ : 09049833000111

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104583034925

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de maio de 2022, às 09:09:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 2 de maio de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 02/05/2022 - 09:09:30
Validação pelo código: 104583034925, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



FLNº 472

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **722.439.371-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:23:13 do dia 09/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **OZVB090622112313**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FL Nº 473
[Assinatura]

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **722.439.371-15**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

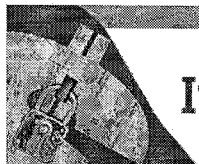
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:20:55 do dia 09/06/2022 , com validade até o dia 09/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PyK0uwL3fbkCa6bXJilu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2022 às 11:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 722.439.371-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A2.028D.9223.7653 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLN 7/12

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 11.262.969/0001-57

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 06 de junho de 2022.

A
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA- Centro de Instrução de Guerra na Selva
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022
Processo Administrativo nº64207.001302/2022-85

A empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, situada à RUA DOUTOR JOSE OSORIO DE OLIVEIRA AZEVEDO, nº 284, Bairro Parque Imperial, Cidade de São Paulo, UF SP, CEP 04.302-040, inscrita no CNPJ nº 11.262.969/0001-57 e Inscrição Estadual 148.854.056.110, vem por meio deste instrumento apresentar sua proposta comercial nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
02	Acepromazina, concentração: 10 mg, ml, forma farmacêutica: solução oral gotas, uso veterinário. Validade mínima até 12 meses.	APROMAZIN 1% GT 10ML / VETNIL	FR	20	13,00	260,00
03	Acepromazina, concentração: 2 mg, ml, forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Validade mínima até 12 meses.	APROMAZIN 0,2% 20ML / SYNTEC	FR	10	13,70	137,00
06	Butorfanol Tartarato, concentração: 14,58 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário	BUTORFIN 10ML / VETNIL	FR	09	230,00	2070,00
09	Cetamina, sal químico: cloridrato, concentração: 50 mg, ml, forma farmacêutica: solução injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário. Qualidade igual ou superior ao Cetamin. Validade mínima até 12 meses.	CETAMIN 50ML / SYNTEC	FR	20	90,00	1800,00
11	Cipermetrina, composição: alumínio, sulfadiazina, prata e ddvp, concentração: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 g, forma farmacêutica: spray, frasco de 200 ml, aplicação: uso veterinário. Qualidade igual ou superior ao Bactrovet. Validade mínima até 12 meses.	BACTROVET 500ML / KONIG	FR	10	17,95	179,50
21	Dipirona sódica, composição: associada com escopolamina butilbrometo, concentração: 500 mg + 4 mg, ml, forma física: solução injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário. Validade mínima até 12 meses.	BUSCOFIN 50ML / AGENER	FR	10	48,50	485,00
27	Flunixin meglumina, concentração: a 1% de flunixin, forma física: solução injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário. Qualidade igual ou superior ao Desflan. Validade mínima até 12 meses.	FLUMAX 50ML / J.A.	FR	30	34,50	1035,00
28	Fluralaner, concentração: 1000 mg, aplicação: uso veterinário. Qualidade igual ou superior ao Bravecto. Validade mínima até 12 meses.	BRAVECTO 1000MG / MSD	COMP	10	182,00	1820,00
35	Lidocaína, composição: na forma cloridrato, associada com epinefrina, concentração: 2% + 0,02%, forma física: solução injetável. Qualidade igual ou superior ao Anestt. Validade mínima até 12 meses.	ANESTT 50ML / SYNTEC	FR	20	7,30	146,00
47	Oxitetraciclina, composição: associada à hidrocortisona, concentração: 6,8% + 2%, forma física: spray, Embalagem de 100 gramas, uso veterinário. Qualidade igual ou superior ao Terra Cortil. Validade mínima até 12 meses.	TERRACAN 125ML / AGENER	TUBO	50	18,90	945,00
49	Pirantel Pamoato, composição: associado ao Praziquantel, concentração: 230 mg + 20 mg, forma física: comprimido, Uso: uso veterinário.	DUPRANTEL GATOS / DUPRAT	COMP	100	1,30	130,00
56	Sulfadoxina, composição: associado a trimetoprima, concentração: 200 mg + 40 mg, ml, forma física: solução injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário. Qualidade igual ou superior ao Borgal. Validade mínima até 12 meses.	TRISSULMAX 50ML / DECHRA	FR	10	34,50	345,00
57	Sulfanilamida, composição: Sulfadiazina, Gentamicina, Vit A e Ureia, concentração: 5g + 5g + 0,5g + 120.000 UI + 5g, forma farmacêutica; pomada, aplicação: uso veterinário.	VETAGLOS 50G / VETNIL	Unid.	10	36,90	369,00
58	Tiletamina Cloridrato, composição: associado ao Cloridrato de Zolazepam, concentração: 125 mg + 125 mg, forma física: pó liofilizado p/injetável+ diluente, aplicação: uso veterinário.	ZOLETIL 50 / VIRBAC	FR	35	140,00	4.900,00
63	Xilazina cloridrato, concentração: 20 mg, ml, forma física: solução injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário. Validade mínima até 12 meses.	XILAZIN 50ML / SYNTEC	FR	10	45,00	450,00

VALOR POR EXTENSO DA POPOSTA: R\$ 15.071,50 (quinze mil e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme edital.
Prazo Pagamento: 30 dias, conforme edital.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, conforme edital.

NATHAN
OMAR SENA
ALCANTAR
A:35220045
822

Assinado de forma digital por NATHAN OMAR SENA ALCANTARA:35220045822
Dados: 2022.06.06 15:20:18 -03'00'

Rua Dr. José Osório de Oliveira Azevedo, 284 - Parque Imperial - São Paulo - SP - CEP 04302-040

Tel. / Fax: (11) 2367-3286 – e-mail: supramilcomercial@hotmail.com

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 11.262.969/0001-57

Nome da Licitante: Supramil Comercial Ltda - EPP

Número do CNPJ: 11.262.969/0001-57

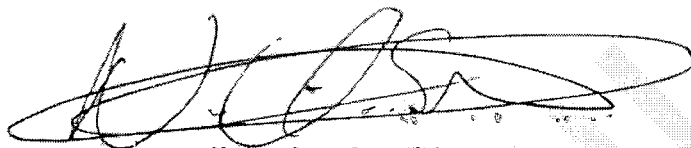
I.E: 148.854.056.110

Endereço Completo: Rua Dr. José Osório de Oliveira Azevedo, 284 - CEP: 04302-040 - Capital - SP

Telefone e Fax: (11) 2367-3286

E-mail: supramilcomercial@hotmail.com

BANCO DO BRASIL - AG: 5853-X - C/C: 8004-7



Nathan Omar Sena Alcântara

RG. 34.135.604-9 - SSP/SP

CPF: 352.200.458-22

Sócio-Proprietário

11 262.969/0001 571

**SUPRAMIL COMERCIAL
LTDA EPP**

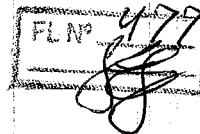
Doutor José Osório de Oliveira Azevedo
Parque Imperial-CEP 04302-040
SÃO PAULO SP

NATHAN
OMAR SENA
ALCANTARA
A:35220045
822

Assinado de forma
digital por
NATHAN OMAR
SENA
ALCANTARA:35220
045822
Dados: 2022.06.06
15:20:33 -03'00'

Rua Dr. José Osório de Oliveira Azevedo, 284 - Parque Imperial - São Paulo - SP - CEP 04302-040

Tel. / Fax: (11) 2367-3286 - e-mail: supramilcomercial@hotmail.com



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.262.969/0001-57 DUNS®: 900126209
Razão Social: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: SUPRAMIL COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/06/2022
FGTS	Validade:	12/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/08/2022

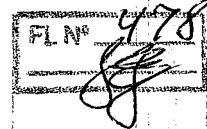
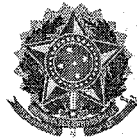
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/06/2022
Receita Municipal	Validade:	14/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.262.969/0001-57 DUNS®: 900126209
Razão Social: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: SUPRAMIL COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



FL N° 479

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

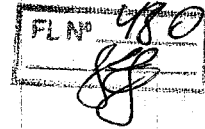
Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.262.969/0001-57 DUNS®: 900126209
Razão Social: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: SUPRAMIL COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

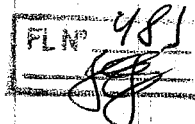
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ
Data Aplicação: 29/07/2013
Número do Processo: 23083001137201337
Descrição/Justificativa: Sanção Administrativa pela Inexecução Total do empenho 2012NE800319, Processo 23083003842/2011-15, Pregão 090/2011, conforme Lei nº8666/93, art. 87, inciso I.

Relatório de Ocorrências



Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160307 - 1.DEPOSITO DE SUPRIMENTO/RJ
Data Aplicação: 28/08/2015
Número do Processo: DESPACHO 05/2015
Descrição/Justificativa: O CHEFE DO 1ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NO INCISO I, ART. 87 DA LEI 8.666/93 E SUBSIDIADO PELO ITEM 4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2013 - AMAN, RESOLVE APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À EMPRESA SUPRAMIL COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 11.262.969/0001-57, LOCALIZADA À RUA DR. JOSÉ OSÓRIO DE OLIVEIRA AZEVEDO, Nº 284, PARQUE IMPERIAL, SÃO PAULO-SP, PELO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO NO ITEM Nº 4.1 DO EDITAL SUPRACITADO, QUANTO A ENTREGA DOS ITENS CONSTATES DA NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE800241, EMITIDA EM 03/09/2014. A REFERIDA EMPRESA FOI NOTIFICADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 132/2015 - SALC,



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.262.969/0001-57 DUNS®: 900126209

Razão Social: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA

Nome Fantasia: SUPRAMIL COMERCIAL

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



FL N° 482
[Assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.262.969/0001-57 DUNS®: 900126209
Razão Social: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: SUPRAMIL COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

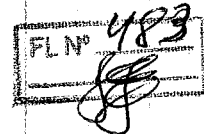
Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
RESPONSÁVEL TÉCNICO	101/2019	05/02/2020
SECRETARIA DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO	68617/2010	30/07/2021
CRMV SP	CNNN.OY8.LEJUGHG.MO	10/02/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2022 10:21:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 11.262.969/0001-57

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

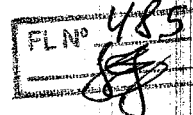
racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



13/05/2022

0057271581

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 7284715****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/05/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 11.262.969/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

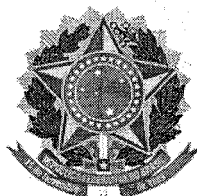
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de maio de 2022.

PEDIDO Nº:

0057271581





FL N° 486
88

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **TALITA APARECIDA SENA ALCANTARA RAPOSO**

CPF/CNPJ: **344.705.118-38**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:27 do dia 09/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **RR0V090622102827**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLN 487
[assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NATHAN OMAR SENA ALCANTARA**

CPF/CNPJ: **352.200.458-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:27:30 do dia 09/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **CJMY090622102730**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLNº 488
[Assinatura]

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TALITA APARECIDA SENA ALCANTARA RAPOSO**

CPF/CNPJ: **344.705.118-38**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:29:00 do dia 09/06/2022 , com validade até o dia 09/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qwbQA0gz2SubCZosoGAz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FL N° 489
[Assinatura]

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NATHAN OMAR SENA ALCANTARA**

CPF/CNPJ: **352.200.458-22**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:32:05 do dia 09/06/2022 , com validade até o dia 09/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Smlt1gpR8rgfcyfTdhTc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2022 às 10:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 352.200.458-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A1.F6F2.42D7.F682 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2022 às 10:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 344.705.118-38.

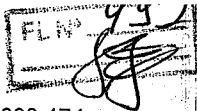
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A1.F67B.2DD2.D563 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



RAGNAR CONSULTORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Rua: Rua Trapiarana, 233, SI-04, Monte das Oliveira, Manaus - AM CEP: 69.093-174
Telefone: (92)3022-1563 / (92)99371-0210
CNPJ: 27.269.924/0001-44 IE: 053891791 IM: 23272801
Email: contato@solucoesragnar.com.br Site: https://www.solucoesragnar.com.br



Ao Órgão 160012 - Centro de Instrução de Guerra na Selva. Pregão Eletrônico N° 42022. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
15	APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO TÓPICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CIPERMETRINA E ETIONA, CONCENTRAÇÃO: 8,5% + 5% + 16%. APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO TÓPICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CIPERMETRINA E ETIONA, CONCENTRAÇÃO: 8,5% + 5% + 16%. ACIENDEL PLUS É UM ANTIPARASITÁRIO EXTERNO À BASE DE CIPERMETRINA, CLORPIRIFÓS E BUTÓXIDO DE PIPERONILA. SUAS CARACTERÍSTICAS MAIS IMPORTANTES SÃO: GRANDE PODER INSETICIDA, PERSISTÊNCIA DA AÇÃO ANTIPARASITÁRIA E REPELÊNCIA. PARA O CONTROLE E TRATAMENTO DOS BERNES (DERMATOBIA HOMINIS), CARRAPATOS RHIPICEPHALUS (BOOPHILUS) MICROPLUS, MOSCA DOS CHIFRES (HAEMATOBIA IRRITANS), SARNAS (PSOROPTES OVIS), PIOLHOS (HAEMATOPINUS EURYSTERNUS, LINOGNATHUS VITULI, L. OVILIUS E L. PEDALIS, DAMALINEA BOVIS E D. OVIS) E OUTROS INSETOS SUGADORES DE BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS E EQUINOS. FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: CIPERMETRINA - 5 G CLORPIRIFÓS - 2,5 G BUTÓXIDO DE PIPERONILA - 1 G VEÍCULO Q.S.P. - 100 ML MARCA: ACIENDEL PLUS POUR-O FABRICANTE: BIOGENESIS MODELO/VERSÃO: FRASCO 1L	FRASCO 1,00 L	5,00	91,00	455,00

Valor total da proposta: 455,00

O valor total dessa proposta é de R\$455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Conta: 93980-3
Agência: 2905-0

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 30 dias
Prazo para pagamento: 30 dias
Prazo de garantia: 30 dias

Observações:

Adicione aqui observações sobre a proposta

Manaus-AM, 6 de Junho de 2022

Representante Legal

Roberto Cesar Chaves

RG:6751377 CPF:242.961.202-04

[bula] ACIENDEL PLUS

BIOGÊNESIS BAGÓ SAÚDE ANIMAL LTDA

Bovino Caprinos Equínos Ovínos

Fórmula:

Cada 100 mL contém:
Cipermetrina 5 g
Clorpirifós 2,5 g
Butóxido de Piperonila 1 g
Veículo q.s.p. 100 mL

Indicações:

Para o controle e tratamento dos Bernes (Dermatobia hominis), Carrapatos (Rhipicephalus Boophilus microplus), Mosca dos Chifres (Haematobia irritans), Samas (Psoroptes ovis), Piolhos (Haematopinus eurysternus, Linognathus vituli, L. ovis e L. pedalis, Damalinae bovis e D.ovis) e outros insetos sugadores de bovinos, ovínos, caprinos e equínos.

Dosagem:

Bovinos: Dose única - 10 mL para cada 100 Kg de peso corpóreo. Ovínos e caprinos: 1mL para cada10 Kg de peso corpóreo. Em ovínos adultos, os tratamentos devem realizar-se dentro dos 45 dias pós-tosquia. Os cordeiros podem ser tratados em qualquer época. Piolhos: o tempo necessário para eliminação parasitária varia de 4 a 6 semanas.

Equinos: 10 mL em animais jovens e 20 mL em animais adultos, sendo metade da dose nas laterais do pescoço e a outra metade nos flancos.

Administração:

Aplicar com cânula ou vertendo o frasco dosador, do pescoço até a anca e nos flancos do animal.

Precauções:

Para o uso de produtos considerados tóxicos:

- Mantenha o produto fora do alcance de crianças, pessoas inexperientes ou animais domésticos.
- Não armazenar o produto ou suas caixas, junto de alimentos.
- Evitar beber, comer ou fumar durante a manipulação do produto ou o tratamento dos animais.
- Se o produto entrar em contato com a pele, lavar com abundante água e sabão.
- Utilizar equipamentos de segurança ao manipular o produto.
- Aciendel Plus é um produto moderadamente tóxico. Sua ingestão pode provocar cefaleia, náusea, vômito, diarreia, lesão hepática ou renal e, em casos severos, coma. Em casos de intoxicação acidental por efeito do organofosforado, levar a pessoa a um local ventilado, lavar a pele com abundante água e sabão; respingos do produto ou da aspersão nos olhos, lavar com água pelo menos durante 15 minutos. Em casos de ingestão, recomenda-se não provocar o vômito e tratar imediatamente com sulfato de atropina (1 a 2 mg em adultos e 0,5 a 1 mg em crianças, via endovenosa ou intramuscular). Não dar de beber ao acidentado. Na suspeita de intoxicação por piretróide, frente a qual não existe antídoto, recomenda-se lavagem gástrica. Em ambos os casos, após os primeiros socorros, procurar imediatamente um médico.
- Produto tóxico para abelhas, pássaros e peixes.
- O descarte do produto ou de suas embalagens vazias deve ser feito conforme a legislação ambiental vigente.

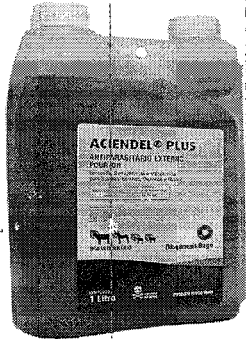
CENTROS TOXICOLÓGICOS DE REFERÊNCIA:

- Curitiba-PR - CCE - Centro de Controle de Envenenamentos - Fone:0800-41.0148
- Porto Alegre-RS - Centro de Informações Toxicológicas do RioGrande do Sul Fone: 0800-780.200
- Campinas-SP - CCI - Centro de Controle de Intoxicações daUNICAMP Fone: 0xx19 3289.3128
- Goiânia - GO - CCI - Centro de Informações Toxicológicas - Fone:0800-646.4350
- Salvador- BA - Centro de Informações Anti-veneno da Bahia- Fone:0800-284.4343

ATENÇÃO - OBEDECER AOS SEGUINTE PERÍODOS DE CARÊNCIA:

BOVINOS, OVÍNOS E CAPRINOS: ABATE - O ABATE DOS ANIMAIS TRATADOS SOMENTE DEVE SER REALIZADO 2 DIAS APÓS A ÚLTIMA APLICAÇÃO. LEITE - O LEITE DOS ANIMAIS TRATADOS SOMENTE DEVE SER DESTINADO AO CONSUMO HUMANO 6 HORAS APÓS A ÚLTIMA APLICAÇÃO. NESTE PERÍODO O LEITE DEVE SER DESCARTADO.

FLNº 483



FLN 494

"A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO EM CONDIÇÕES DIFERENTES DAS INDICADAS NESTA BULA PODE CAUSAR A PRESENÇA DE RESÍDUOS ACIMA DOS LIMITES APROVADOS, TORNANDO O ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO."

Apresentação:

1L e 2,5 L

Classe Terapêutica:

ECTOPARASITICIDAS (ANTI-PARASITÁRIOS)

Princípio(s) Ativo(s):

CIPERMETRINA

CLORPIRIFÓS

Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

7.135/1999

Responsável Técnico:

Marcio Dentello Lustoza - CRMV: CRMV-PR 9200 "VS"

Serviço de Atendimento ao Consumidor:

0800 701 0752

© 2022 Bulário Veterinário

Bulas de produtos veterinários disponíveis no Brasil.





FLN 495
[Assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.269.924/0001-44 DUNS®: 944476272
Razão Social: RAGNAR CONSULTORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Nome Fantasia: RAGNAR SOLUCOES EMPRESARIAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

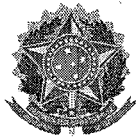
Receita Federal e PGFN	Validade:	17/09/2022
FGTS	Validade:	11/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/06/2022
Receita Municipal	Validade:	06/06/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)



FLN 486
[Assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.269.924/0001-44 DUNS®: 944476272
Razão Social: RAGNAR CONSULTORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Nome Fantasia: RAGNAR SOLUCOES EMPRESARIAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



FL N° 487
88

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

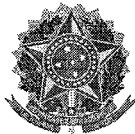
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.269.924/0001-44 DUNS®: 944476272
Razão Social: RAGNAR CONSULTORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Nome Fantasia: RAGNAR SOLUCOES EMPRESARIAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



FL N° 438
[Assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

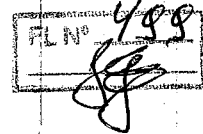
Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.269.924/0001-44 DUNS®: 944476272
Razão Social: RAGNAR CONSULTORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Nome Fantasia: RAGNAR SOLUCOES EMPRESARIAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2022 11:11:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RAGNAR CONSULTORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ: **27.269.924/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

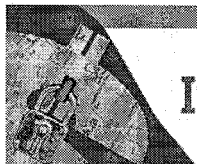
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

FLN 500
[Signature]

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2022 às 11:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.269.924/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

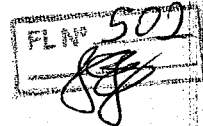
Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A1.FFB2.7D94.4922 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

25/05/2022

0006103686



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus



CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006103686

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

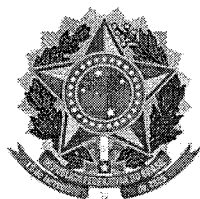
Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 24/05/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

RAGNAR CONSULTORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, vinculado ao CNPJ: 27.269.924/0001-44. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 25 de maio de 2022.

PEDIDO Nº: 0006103686



FLNº 903
[Assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ODICINEIA DE SOUZA MENDONCA**

CPF/CNPJ: **437.193.842-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

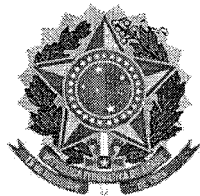
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:15:06 do dia 09/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4CO3090622111506

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FL N° 504
[Assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROBERTO CESAR SIMOES CHAVES**

CPF/CNPJ: **242.961.202-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:13:04 do dia 09/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **008G090622111304**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ODICINEIA DE SOUZA MENDONCA**

CPF/CNPJ: **437.193.842-68**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:14:25 do dia 09/06/2022 , com validade até o dia 09/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xsSIuxStL2ELmCWRST3L

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBERTO CESAR SIMOES CHAVES**

CPF/CNPJ: **242.961.202-04**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:11:59 do dia 09/06/2022 , com validade até o dia 09/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RIBVk3rIBDVbFuBqAnAB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2022 às 11:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 437.193.842-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A2.00EC.5E18.9236 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2022 às 11:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 242.961.202-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A2.003F.2858.C063 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

Autorização para Divulgação de Matéria no Diário Oficial da União:

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

Número do processo: 64207.001302/2022-85 – CIGS

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender a necessidade da Divisão de Veterinária do CIGS.

Empresas Vencedoras: FCIA VETER PET LTDA, CNPJ 04.664.903/0001-28; VETMAXI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 09.049.833/0001-11; SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.262.969/0001-57; TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26.525.513/0001-00 e RAGNAR CONSULTORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 27.269.924/0001-44.

Valor Global da Ata: R\$ 49.849,72 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

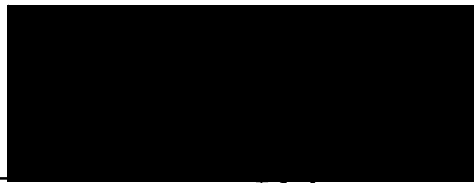
Texto: O Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico Nr 004/2022, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos de uso veterinário. Empresas vencedoras: FCIA VETER PET LTDA, CNPJ 04.664.903/0001-28, itens: 1, 4, 17 e 33, valor da ata R\$ 23.488,87; VETMAXI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 09.049.833/0001-11, item: 59, valor da ata R\$ 4.567,20; SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.262.969/0001-57, itens: 2, 3, 6, 9, 11, 21, 27, 28, 35, 47, 49, 56, 57, 58 e 63, valor da ata R\$ 15.071,50; TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26.525.513/0001-00, itens: 8, 36, 37, 38, 55 e 62, valor da ata R\$

Assinatura

6.267,15; RAGNAR CONSULTORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 27.269.924/0001-44, item 15, valor da ata R\$ 455,00. Valor global da ata R\$ 49.849,72.

Manaus-AM, 13 de junho de 2022.

Aprovo:



ARDOANES SANTOS NEGRÃO - Cap

Chefe da Seção de Licitações do Centro de Instrução de Guerra na Selva

Ciente:



Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE
COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO - 1025/2022
NUP: 64324.010445/2021-61. Nº Processo: RFQ 0028/2021 - Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: CRISTANINI SpA. Objeto: Suprimento Material DOBRN. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 06/Junho/2022 a 30/Dezembro/2023. Valor Total do Objeto: USD 48.536,16 Fonte de Recurso: 0100000000. Nota de Empenho: 2022NE400805.

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 6421100778202137. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição e contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) de virtualização, incluindo licenças, suporte e capacitação para a Divisão de Suporte de Inteligência do Centro de Inteligência do Exército (CIE)

FRANCISCO ASSIS FARIAS FILHO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/06/2022) 160062-00001-2021NE000001

COMANDO LOGÍSTICO
BASE DE APOIO LOGÍSTICO
BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2022

O BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO - BCMS torna público o leilão simultâneo (online e presencial) nº 01/2022.

Objeto: leilão de viaturas, sucatas de viaturas e sucatas diversas. Realização do certame: 30.06.2022 às 10h no Auditório do CADEG localizado na Rua Capitão Felix, 100 - Benfica/RJ. Edital completo no site www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br/www.bcms.eb.mil.br e informações através do telefone (21) 2240-7858 ou e-mail: edgardecavalholeiloeiro@gmail.com. Caso seja decretado medidas restritivas de circulação pelo Município do Rio de Janeiro e/ou pelos Governos Estadual e Federal o leilão ocorrerá somente na modalidade online, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a confirmação da modalidade do leilão até a data anterior a realização do certame através do site do Leiloeiro Público Oficial. Edgar de Carvalho Júnior Leiloeiro Público Oficial.

Ten Cel EMERSON RODRIGUES DA SILVA
Comandante do Batalhão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 160329

Nº Processo: 64619003258202115. Objeto: Registro de Preços para serviços de manutenção de viaturas administrativas e operacionais com aplicação de peças e componentes originais/genuínas, em proveito do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e organizações militares apoiadas de acordo com as diretrizes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição da Vila Militar/RJ. Total de Itens Licitados: 1818. Edital: 15/06/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Estrada São Pedro de Alcantara Nº 3506 - Magalhães Bastos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160329-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EMERSON RODRIGUES DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/06/2022) 160329-00001-2022NE000001

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022 - UASG 160069 - COEX

Nº Processo: 65492.001939/2022-66. Pregão Nº 1/2022. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 01.756.582/0001-01 - J. R. MACHADO COMERCIO E SERVICOS. Objeto: Aquisição de distintivo de boina símbolo do exército. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/06/2022 a 08/06/2023. Valor Total: R\$ 364.875,00. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 - UASG 160069 - COEX

Nº Processo: 65492.002001/2022-63. Pregão Nº 1/2022. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 03.222.609/0001-01 - COOPERATIVA DE TRABALHO TEXTIL GALOPOLIS LTDA - COOTEGA. Objeto: Aquisição de cachecol de lã verde oliva. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/06/2022 a 08/06/2023. Valor Total: R\$ 466.050,00. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 - UASG 160069

Nº Processo: 64488023757202161. Objeto: Aquisição de Munição Leve. Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, a referida empresa é fornecedora exclusiva do objeto a ser contratado. Declaração de Inexigibilidade em 13/06/2022. HELIO DIAS DE ARAUJO. Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do Coex. Ratificação em 14/06/2022. EDUARDO ANTONIO FERNANDES. Comandante Logístico. Valor Global: R\$ 18.462.675,00. CNPJ CONTRATADA : 57.494.031/0001-63 COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.

(SIDE - 14/06/2022) 160069-00001-2022NE000201

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160069 - COEX

Número do Contrato: 132/2020. Nº Processo: 64447.016902/2020-53. Pregão Nº 19/2019. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 19.205.627/0001-07 - AKILA COMERCE EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 14/07/2022 a 10/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 65.952,00. Data de Assinatura: 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/06/2022).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA

RESULTADO DE JÚLGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2022

O Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2022, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos de uso veterinário. Empresas vencedoras: FCI/VETER PET LTDA, CNPJ 04.664.903/0001-28, itens: 1, 4, 17 e 33, valor da ata R\$ 23.488,87; VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ 09.049.833/0001-11, item: 59, valor da ata R\$ 4.567,20; SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.262.969/0001-57, itens: 2, 3, 6, 9, 11, 21, 27, 28, 35, 47, 49, 56, 57, 58 e 63, valor da ata R\$ 15.071,50; TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26.525.513/0001-00, itens: 8, 36, 37, 38, 55 e 62, valor da ata R\$ 6.267,15; RAGNAR CONSULTORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 27.269.924/0001-44, item 15, valor da ata R\$ 455,00. Valor global da ata R\$ 49.849,72.

FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA - CEL
Ordenador de Despesas

(SIDE - 14/06/2022)

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA - 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 14/06/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia móvel para atender as necessidades do C FRON RR/7º BIS. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 15/06/2022 das 09h30 às 11h45 e de 13h15 às 16h00. Endereço: Av Gen Sampaio, S/n - s m m r Qd 02. Treze de Setembro Treze de Setembro - BOA VISTA - RR. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2022 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2022, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS JEFFERSON DUARTE BEZERRA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 14/06/2022) 160352-00001-2022NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 160349

Nº Processo: 64315003370202251. Objeto: Contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de transporte aéreo de cargas e pessoal em aeronave monomotor turbo hélice tipo caravan . Total de Itens Licitados: 4. Edital: 15/06/2022 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Duque de Caxias Nr 935 Caiari - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160349-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/06/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 14/06/2022) 160349-00001-2022NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA / 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 160346

Nº Processo: 64268003200202280. Objeto: Aquisição de materiais de Tecnologia da Informação e Comunicações a fim de atender demanda do setor de Informática do Comando de Fronteira Rondônia 6º batalhão de infantaria de Selva. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 15/06/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Leopoldo de Matos, 2329 - Bairro Tamandare - Guajara Mirim, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160346-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ro/6º Bis

(SIASGnet - 13/06/2022) 160346-00001-2022NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 160348

Nº Processo: 64043.002681/2022. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamento do Setor de Aproveitamento. Total de Itens Licitados: 63. Edital: 15/06/2022 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av. Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/07/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/06/2022) 160348-00001-2022NE000001

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 160353 - 6 B E CNST

Nº Processo: 64044.005750/2020-04. Pregão Nº 20/2020. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 30.406.564/0001-90 - BL LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de transporte fluvial.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/04/2022 a 11/04/2024. Valor Total: R\$ 887.254,60. Data de Assinatura: 11/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2022).





EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

O Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), com sede na Avenida São Jorge, Bairro São Jorge, na cidade de Manaus-AM, CEP 69.033-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.651.520/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Coronel FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 312, de 17 de março de 2022, publicada no DOU nº 55, de 20 de março de 2020, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, publicada no DOU de 15/06/2022, processo administrativo n.º 64207.001302/2022-85 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

04.664.903/0001-28 - FCIA VETER PET LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Alantoína	Bisnaga 250,00 G	10	R\$ 138,35	R\$ 1.383,50
Marca: alantol Fabricante: vetnil Modelo / Versão: BISNAGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alantoína Aplicação: Uso Veterinário , Forma Farmacêutica: Pomada , Composição: Óxido De Zinco , Concentração: 30 Mg + 30 M					
4	Atipamezole	Frasco 10,00 ML	7	R\$ 592,31	R\$ 4.146,17
Marca: antisedan Fabricante: zoetis Modelo / Versão: FRASCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Atipamezole Aplicação: Uso Veterinário, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 5 MG/ML,					
17	Condroitina sulfato	Comprimido	10	R\$ 102,47	R\$ 1.024,70
Marca: condrofarm Fabricante: biofarm Modelo / Versão: comprimido Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Condroitina sulfato Uso: Uso Veterinário, Forma Física: Em Comprimido, Outros Componentes: Sulfato De Manganês E Moluscos (Perna Canaliculus), Composição: Associada À Glicosamina, Colágeno, Ác. Ascórbico, Concentração: 200mg + 300mg + 50mg + 50mg + 20mg + 100mg"					
33	Isoflurano	Frasco 240,00 ML	55	R\$ 307,90	R\$ 16.934,50
Marca: isoflurano Fabricante: biochimico Modelo / Versão: FRASCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Isoflurano Apresentação: Anestésico Inalatório					
Total do Fornecedor				R\$ 23.488,87	

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS)
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1 Universidade Federal de Roraima

ITENS	QUANTIDADE
4	3
33	25

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

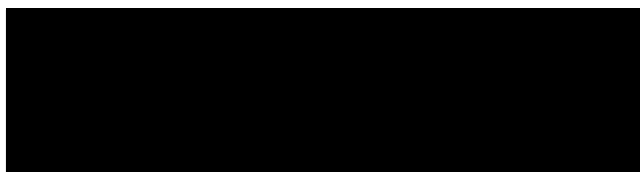
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 15 de junho de 2022.



FABIO FERREIRO LUSTOSA – Cel
 Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva

FCIA VETER PET
LTDA:04664903000128

Assinado de forma digital por FCIA VETER
 PET LTDA:04664903000128
 Dados: 2022.06.15 13:59:31 -03'00'

WESLEY CARDOSO FRANCISCO
 CPF 010.858.296-50
 Representante legal da empresa FCIA VETER PET LTDA-ME



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022

O Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), com sede na Avenida São Jorge, 750, Bairro São Jorge, na cidade de Manaus-AM, CEP 69.033-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.651.520/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Coronel FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 312, de 17 de março de 2022, publicada no DOU nº 55, de 20 de março de 2020, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, publicada no DOU de 15/06/2022, processo administrativo n.º 64207.001302/2022-85 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Ata de Registro de Preços nº 002/2022 – Medicamentos veterinários 1/7)

NATHAN
OMAR SENA
ALCANTAR
A:35220045
822

Assinado de forma
digital por NATHAN
OMAR SENA
ALCANTARA:35220
045822
Data: 2022.06.15
15:06:21 -03'00'

11.262.969/0001-57 - SUPRAMIL COMERCIAL LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	Acepromazina	Frasco 10,00 ML	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
Marca: APROMAZIN GT 10ML Fabricante: SYNTEC Modelo / Versão: SYNTEC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acepromazina, concentração: 10 mg, ml, forma farmacêutica: solução oral gotas, uso veterinário. Validade mínima até 12 meses. APROMAZIN 1% GT 10ML / VETNIL					
3	Acepromazina	Frasco 20,00 ML	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00
Marca: APROMAZIN 0,2% 20ML Fabricante: SYNTEC Modelo / Versão: SYNTEC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acepromazina, concentração: 2 mg, ml, forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário. Validade mínima até 12 meses. APROMAZIN 0,2% 20ML / SYNTEC					
6	Butorfanol Tartarato	Frasco 10,00 ML	9	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00
Marca: BUTORFIN 10ML Fabricante: VETNIL Modelo / Versão: VETNIL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Butorfanol Tartarato, concentração: 14,58 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, uso veterinário BUTORFIN 10ML / VETNIL					
9	Cetamina	Frasco 50,00 ML	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
Marca: CETAMIN 50ML Fabricante: SYNTEC Modelo / Versão: SYNTEC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cetamina, sal químico: cloridrato, concentração: 50 mg, ml, forma farmacêutica: solução injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário. Qualidade igual ou superior ao Cetamin. Validade mínima até 12 meses. CETAMIN 50ML / SYNTEC					
11	Cipermetrina	Frasco 500,00 ML	10	R\$ 17,95	R\$ 179,50
Marca: BACTROVET Fabricante: KONIG Modelo / Versão: KONIG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cipermetrina, composição: alumínio, sulfadiazina, prata e ddvp, concentração: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 g, forma farmacêutica: spray, frasco de 200 ml, aplicação: uso veterinário. Qualidade igual ou superior ao Bactrovet. Validade mínima até 12 meses. BACTROVET / KONIG					
21	Dipirona sódica	Frasco 50,00 ML	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
Marca: BUSCOFIN 50ML Fabricante: AGENER Modelo / Versão: AGENER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dipirona sódica, composição: associada com escopolamina butilbrometo, concentração: 500 mg + 4 mg, ml, forma física: solução injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário. Validade mínima até 12 meses. BUSCOFIN 50ML / AGENER					

27	Flunixin Meglumina	Frasco 50,00 ML	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
Marca: FLUMAX 50ML Fabricante: J.A. Modelo / Versão: J.A. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Flunixin meglumina, concentração: a 1% de flunixin, forma física: solução injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário. Qualidade igual ou superior ao Desflan. Validade mínima até 12 meses. FLUMAX 50ML / J.A.					
28	Fluralaner	Comprimido	10	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
Marca: BRAVETCTO 1000MG Fabricante: MSD Modelo / Versão: MSD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fluralaner, concentração: 1000 mg, aplicação: uso veterinário. Qualidade igual ou superior ao Bravecto. Validade mínima até 12 meses. BRAVECTO 1000MG / MSD					
35	Lidocaína	Frasco 50,00 ML	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
Marca: ANESTT 50ML Fabricante: SYNTEC Modelo / Versão: SYNTEC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lidocaína, composição: na forma cloridrato, associada com epinefrina, concentração: 2% + 0,02%, forma física: solução injetável. Qualidade igual ou superior ao Anestt. Validade mínima até 12 meses. ANESTT 50ML / SYNTEC					
47	Oxitetraciclina	Tubo 125,00 ML	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
Marca: TERRACAN 125ML Fabricante: AGENER Modelo / Versão: AGENER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Oxitetraciclina, composição: associada à hidrocortisona, concentração: 6,8% + 2%, forma física: spray, Embalagem de 100 gramas, uso veterinário. Qualidade igual ou superior ao Terra Cortil. Validade mínima até 12 meses. TERRACAN 125ML / AGENER					
49	Pirantel pamoato	Comprimido	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
Marca: DUPRANTEL GATOS Fabricante: DUPRAT Modelo / Versão: DUPRAT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pirantel Pamoato, composição: associado ao Praziquantel, concentração: 230 mg + 20 mg, forma física: comprimido, Uso: uso veterinário. DUPRANTEL GATOS / DUPRAT					
56	Sulfadoxina	Frasco 50,00 ML	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
Marca: TRISSULMAX 50ML Fabricante: DECHRA Modelo / Versão: DECHRA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfadoxina, composição: associado a trimetoprima, concentração: 200 mg + 40 mg, ml, forma física: solução injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário. Qualidade igual ou superior ao Borgal. Validade mínima até 12 meses. TRISSULMAX 50ML / DECHRA					
57	Sulfanilamida	Bisnaga 50,00 G	10	R\$ 36,90	R\$ 369,00

Marca: VETAGLOS 50G Fabricante: VETNIL Modelo / Versão: VETNIL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sulfanilamida, composição: Sulfadiazina, Gentamicina, Vit A e Ureia, concentração: 5g + 5g + 0,5g + 120.000 UI + 5g, forma farmacêutica; pomada, aplicação: uso veterinário. VETAGLOS 50G / VETNIL					
58	Tiletamina cloridrato	Frasco-Ampola	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
Marca: ZOLETIL 50 Fabricante: VIRBAC Modelo / Versão: VIRBAC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tiletamina Cloridrato, composição: associado ao Cloridrato de Zolazepam, concentração: 125 mg + 125 mg, forma física: pó liofilizado p/injetável+ diluente, aplicação: uso veterinário. ZOLETIL 50 / VIRBAC					
63	Xilazina Cloridrato	Frasco 50,00 ML	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
Marca: XILAZIN 50ML Fabricante: SYNTEC Modelo / Versão: SYNTEC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Xilazina cloridrato, concentração: 20 mg, ml, forma física: solução injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário. Validade mínima até 12 meses. XILAZIN 50ML / SYNTEC					
Total do Fornecedor				R\$ 15.071,50	

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS)
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1 Universidade Federal de Roraima

ITENS	QUANTIDADE
6	4
58	15

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
5. VALIDADE DA ATA
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

NATHAN
OMAR SENA
ALCANTARA
:352200458
22

Assinado de
forma digital por
NATHAN OMAR
SENA
ALCANTARA:3522
0045822
Dados: 2022.06.15
15:07:07 -03'00'

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

NATHAN
OMAR
SENA
ALCANTAR
A:3522004
5822

Assinado de
forma digital
por NATHAN
OMAR SENA
ALCANTARA:352
20045822
Dados:
2022.06.15
15:07:23 -03'00'

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

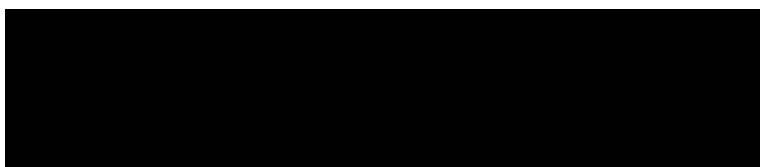
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

NATHAN
OMAR SENA
ALCANTARA
:352200458
22
Assinado de forma
digital por NATHAN
OMAR SENA
ALCANTARA:35220
045822
Dados: 2022.06.15
15:07:38 -03'00'

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 15 de junho de 2022.



Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva

NATHAN
OMAR SENA
ALCANTARA: 822
35220045822

Assinado de forma
digital por NATHAN
OMAR SENA
ALCANTARA:35220045
822
Dados: 2022.06.15
15:07:56 -03'00'

NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA

CPF: 352.200.458-22

Representante legal da empresa Supramil Comercial Ltda - EPP



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022

O Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), com sede na Avenida São Jorge, 750, Bairro São Jorge, na cidade de Manaus-AM, CEP 69.033-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.651.520/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Coronel FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 312, de 17 de março de 2022, publicada no DOU nº 55, de 20 de março de 2020, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, publicada no DOU de 15/06/2022, processo administrativo n.º 64207.001302/2022-85 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – Medicamentos Veterinários 1/5)

FIN 524

26.525.513/0001-00 - TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	Cefalexina	Comprimido	20	R\$ 14,53	R\$ 290,60
Marca: RILEXINE 300MG Fabricante: VIRBAC Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RILEXINE 300MG – VIRBAC Cefalexina concentração: 300 mg, aplicação: uso veterinário.					
36	Meloxicam	Comprimido	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
Marca: MAXICAN PLUS 2MG Fabricante: OURO FINO Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MAXICAN PLUS 2MG – OURO FINO Meloxicam, componentes: associado ao sulfato de condroitina a, concentração: 2 mg + 400 mg, forma farmacêutica: comprimido, uso veterinário					
37	Meloxicam	Comprimido	50	R\$ 1,21	R\$ 60,50
Marca: ELO-XICAM 0,5MG Fabricante: CHEMITEC Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELO-XICAM 0,5MG – CHEMITEC Meloxicam, concentração: 0,5 mg, forma farmacêutica: comprimido, uso veterinário.					
38	Meloxicam	Comprimido	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
Marca: MELOXIVET 6MG Fabricante: duprat Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MELOXIVET 6MG – DUPRAT Meloxicam, concentração: 6 mg, forma farmacêutica: comprimido, uso veterinário					
55	Sulfadoxina	Frasco 50,00 ML	5	R\$ 39,21	R\$ 196,05
Marca: FORTGAL PLUS 50ML Fabricante: AGENER Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORTGAL PLUS 50ML AGENER Sulfadoxina, composição: associada à trimetoprima e piroxicam, concentração: 200 mg + 40 mg + 12 mg/ml, forma física: solução injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário FRASCO 50 ML					
62	Xilazina Cloridrato	Frasco 50,00 ML	50	R\$ 102,70	R\$ 5.135,00
Marca: XILAZINA 10%50ML Fabricante: DECHRA Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: XILAZINA 10%50ML DECHRA Xilazina cloridrato, concentração: 100 mg, ml, forma física: solução injetável, frasco de 50 ml, uso veterinário FRASCO 50 ML					
Total do Fornecedor				R\$ 6.267,15	

BARBARA PEREIRA
TITON:08987915964
Assinado de forma digital por
BARBARA PEREIRA
Dados: 2022.06.15 15:10:44 -03'00'

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS)
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Universidade Federal de Roraima

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

(Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – Medicamentos Veterinários 3/5)

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

(Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – Medicamentos Veterinários 4/5)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 15 de junho de 2022.



Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva

BARBARA PEREIRA

TITONI:08987915964

Assinado de forma digital por
BARBARA PEREIRA

TITONI:08987915964

Dados: 2022.06.15 15:11:09 -03'00'

BARBARA PEREIRA TITONI

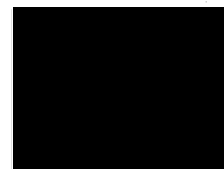
CPF 089.879.159-64

Representante legal da empresa TURVOMED Distribuidora e Serviços Eireli



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022



O Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), com sede na Avenida São Jorge, 750, Bairro São Jorge, na cidade de Manaus-AM, CEP 69.033-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.651.520/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Coronel FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 312, de 17 de março de 2022, publicada no DOU nº 55, de 20 de março de 2020, portador da carteira de identidade nº [REDAZIDA], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, publicada no DOU de 15/06/2022, processo administrativo n.º 64207.001302/2022-85 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PAULO
ROBERTO DE
VELLASCO LIMA
JUNIOR:722439
37115

Assinado de forma
digital por PAULO
ROBERTO DE
VELLASCO LIMA
JUNIOR:72243937115
Dados: 2022.06.20
14:00:46 -03'00'

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

09.049.833/0001-11 - VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
59	Tiletamina cloridrato	Frasco-Ampola	20	R\$ 228,36	R\$ 4.567,20
Marca: TELAZOL Fabricante: ZOETIS Modelo / Versão: FR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tiletamina Cloridrato, composição: associado ao Cloridrato de Zolazepam, concentração: 250 mg + 250 mg, forma física: pó liofilizado p/injetável+ diluente, aplicação: uso veterinário. N° REGISTRO: 6.279/1998					
Total do Fornecedor			R\$ 4.567,20		

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS)
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1 Universidade Federal de Roraima

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JUNIOR:72243937115
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JUNIOR:72243937115
Dados: 2022.06.20 14:01:32 -03'00'

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou

PAULO ROBERTO
DE VELLASCO
LIMA
JUNIOR:7224393
7115

Assinado de forma digital por PAULO
ROBERTO DE VELLASCO LIMA
JUNIOR:72243937115
Data: 2022.06.20 14:01:57 -03'00'

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

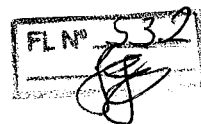
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA
JUNIOR:72243937-115
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JUNIOR:72243937115
Dados: 2022.06.20 14:02:20 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual



teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 15 de junho de 2022.



FABIO PINHEIRO LUSTOSA – Cel
Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva

PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JUNIOR:72243937115
15

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA
JUNIOR:72243937115
Dados: 2022.06.20 14:02:40
-03'00'

PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JUNIOR
CPF 722.439.371-15
Representante legal da empresa VETMAX Produtos Agropecuários Eireli



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
(CIGS/1964)
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022

O Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), com sede na Avenida São Jorge, 750, Bairro São Jorge, na cidade de Manaus-AM, CEP 69.033-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.651.520/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Coronel FÁBIO PINHEIRO LUSTOSA, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 312, de 17 de março de 2022, publicada no DOU nº 55, de 20 de março de 2020, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, publicada no DOU de 15/06/2022, processo administrativo n.º 64207.001302/2022-85 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – Medicamentos Veterinários 1/5)

27.269.924/0001-44 - RAGNAR CONSULTORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
15	Clorpirifós	Frasco 1,00 L	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00
Marca: ACIENDEL PLUS POUR-O Fabricante: BIOGENESIS Modelo / Versão: FRASCO 1L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação: Uso Veterinário, Forma Farmacêutica: Solução Para Pulverização Tópica, Composição: Associado À Cipermetrina E Etiona, Concentração: 8,5% + 5% + 16%. Aplicação: Uso Veterinário, Forma Farmacêutica: Solução Para Pulverização Tópica, Composição: Associado À Cipermetrina E Etiona, Concentração: 8,5% + 5% + 16%. Aciendel Plus é um antiparasitário externo à base de cipermetrina, clorpirifós e butóxido de piperonila. Suas características mais importantes são: grande poder inseticida, persistência da ação antiparasitária e repelência. Para o controle e tratamento dos bernes (dermatobia hominis), carrapatos rhipicephalus (boophilus) microplus, mosca dos chifres (haematobia irritans), sarnas (psoroptes ovis), piolhos (haematopinus eurysternus, linognathus vituli, L. ovilius e L. pedalis, damalinae bovis e d. ovis) e outros insetos sugadores de bovinos, ovinos, caprinos e equinos. FÓRMULA: Cada 100 ml contém: Cipermetrina - 5 g Clorpirifós - 2,5 g Butóxido de Piperonila - 1 g Veículo q.s.p. - 100 ml					
Total do Fornecedor				R\$ 455,00	

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS)
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Universidade Federal de Roraima

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

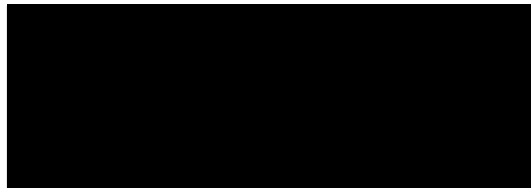
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do

537
[Handwritten signature]

certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 15 de junho de 2022.



~~ROBERTO CESAR SIMOES CHAVES - Cel~~
Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva

**ROBERTO C
SIMOES
CHAVES**

ROBERTO C. SIMOES CHAVES
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID
BRASIL v5, ou=Pessoa Física A3,
ou=VALID, ou=Presencial,
ou=22759531000103, cn=ROBERTO C
SIMOES CHAVES
2022.06.20 11:20:21 -03'00'
2022.001.20117

ROBERTO CESAR SIMOES CHAVES
CPF 242.961.202-04

Representante legal da empresa RAGNAR Consultoria e Treinamento Profissional Ltda